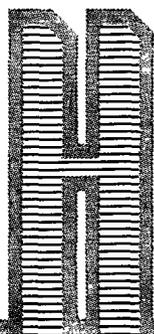




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 18

QUINTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9ª SESSÃO CONJUNTA, EM 1º DE MARÇO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADYLSO MOTA — Ape-
lo ao Senado Federal para que aprecie pro-
jetos de lei de sua autoria. Defesa do con-
curso público para obras de engenharia.

DEPUTADO LUIZ SALOMÃO — Atua-
ção do Ministro Roberto Cardoso Alves no
Ministério do Desenvolvimento Industrial,
Ciência e Tecnologia. IPC do mês de feve-
reiro de 1989. Inclusão em Ordem do Dia
do veto ao projeto de lei que fixa o salário
mínimo.

DEPUTADO PAULO PAIM — Inclusão
em Ordem do Dia do veto ao projeto de
lei que fixa o salário mínimo.

DEPUTADO HERMES ZANETTI — De-
fesa de recursos necessários à assistência
técnica e extensão rural. Extinção do Mirad.

O SR. PRESIDENTE — Providências da
Mesa com vistas à colocação em Ordem
do Dia do veto ao projeto de lei que fixa
o salário mínimo.

DEPUTADO FRANCISCO KUSTER —
Extinção da Embrater.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Noticiá-
rios sobre irregularidades no Ministério do
Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tec-
nologia.

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES —
Apreciação sobre as matérias da Ordem
do Dia da presente sessão.

DEPUTADO DORETO CAMPANARI —
Extinção do Mirad

DEPUTADO PAULO DELGADO — In-
dagando da Presidência as razões que a
levaram a recolocar em ordem do dia a
Mensagem Presidencial nº 15/89-CN.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à inda-
gação do Sr. Deputado Paulo Delgado. Es-
clarecimento ao Deputado Luiz Salomão
sobre a não inclusão em ordem do dia
do veto ao projeto de lei que fixa o salário
mínimo.

DEPUTADO ONOFRE CORRÊA — Tra-
balho pioneiro no trato da terra do Sr. José
Corrêa Filho.

DEPUTADO FERNANDO SANTANA,
como Líder — Reforma agrária. Suspen-
são do pagamento da dívida externa.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS SABÓIA,
como Líder — Posição do Partido Socia-
lista Brasileiro sobre a Medida Provisória
nº 39/89.

DEPUTADO GERSON PERES — Su-
gestão às Lideranças que apoiam o Gover-
no no sentido da manutenção do Inbra.

DEPUTADO BENEDICTO MONTEIRO
— Defesa da manutenção do Mirad.

DEPUTADO CELSO DOURADO —
Funcionamento do Mirad.

DEPUTADO AMAURY MÜLLER — Pro-
testo do PDT pela aceitação da Medida
Provisória nº 39/89.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — **Leitura de Mensagens Presi-
denciais**

— Mensagem Presidencial nº 15/89-CN
(nº 74/89, na origem), através da qual o
Senhor Presidente da República submete
à deliberação do Congresso Nacional a
Medida Provisória nº 39, de 15 de fevereiro
de 1989, que dispõe sobre a organização
da Presidência da República e dos Minis-
térios e dá outras providências. (Relator
Senador Severo Gomes).

— Mensagem Presidencial nº 27/89-CN
(nº 1/89, na origem), através da qual o
Senhor Presidente da República comunica
haver vetado parcialmente o Projeto de Lei
nº 1/88-CN, que estima a Receita e fixa
a Despesa da União para o exercício finan-
ceiro de 1989. (Designação de Comissão
Mista e fixação de calendário para a tramita-
ção da matéria).

1.3.2 — **Ordem do Dia (continuação)**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei
da Câmara nº 46/88 (nº 7.861/86, na ori-
gem), que dispõe sobre a produção, circu-
lação e comercialização do vinho e deriva-
dos da uva e do vinho, e dá outras provi-
dências. Votação adiada por falta de "quo-
rum".

1.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem 2 200-exemplares

Ata da 9ª Sessão Conjunta, em 1º de Março de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PFL; Narciso Mendes — PFL.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Eunice Michiles PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra —

PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Paulo Mourão — PDS; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Eliézer Moreira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB.

Piauí

Átala Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jusualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; César Cals Neto — PSD; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Luiz Marques — PFL; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antonio Mariz — PMDB; Edme Tavares — PFL; Francisco Rolim — PSB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDTB; Cristina Tavares — PSDB; Egidio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PMDB; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Jose Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Satieli Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Bosco França — PMDB; Djenal Gonçalves — PMDB; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Angélio Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PFL; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Genivaldo Corrêa — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PDC; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medaaur — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Prisco Viana — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL.

Espírito Santo

Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Santos Neves — PMDB.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PDT; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PMN; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — PFL; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcelos

— PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB, Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB, Sílvio Abreu — PDC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Antonio Carlos Mendes Thame — PFL; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Fausto Rocha — PFL; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Michel Temer — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PFL; Robson Maranhão — PSDB; Samir Achóa — PMDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Gomes — PDC; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaranga Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Jose Amando — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Juarez Marques Batista — PSDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário

Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martínez — PMDB; José Tavares — PMDB; Mathews Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Eduardo Moreira — PMDB; Fernando Bastos — PFL; Francisco Kuster — PSDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PDS; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Tarso Genro — PT; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 371 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero solicitar a V. Ex.^a como membro da Mesa recentemente eleita para dirigir os trabalhos no Senado Federal, e aproveitando esta reu-

nião conjunta, das duas Casas, que faça tirar das gavetas do Senado dois projetos de lei de minha autoria, que foram apreciados e aprovados na Câmara dos Deputados e lamentavelmente não tiveram tramitação naquela Casa Legislativa. Um deles refere-se à revogação do art. 10 do Decreto-Lei nº 2.288, que estabelece o empréstimo compulsório. Esse decreto foi alterado por vários outros inclusive revogado por um decreto-lei, mas passou por decurso de prazo.

Ocorre que o meu projeto não perdeu a oportunidade, porque, embora tenha sido revogado o decreto que estabelecia o empréstimo compulsório, a minha proposta obrigava a sua devolução num prazo de noventa dias. Através de emenda nesta Casa, foi estabelecido o prazo de um ano para a devolução daquele dinheiro tirado do brasileiro a título de empréstimo compulsório e não há nenhuma notícia de que o Governo pretenda fazê-lo num futuro próximo. Meu projeto, apesar de prejudicado em parte, estabelece um critério para a devolução do empréstimo compulsório aos brasileiros.

Quanto ao outro ponto, aproveito manifestação do Vice-Presidente do Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal, que se queixa de que há vinte anos não há projetos para obras de engenharia nesta Capital. Exatamente um ano antes dessa reclamação do Vice-Presidente, que aliás nunca mandou qualquer manifestação de apoio à minha proposta, apresentei um projeto de lei na Câmara Federal, que foi aprovado e encontra-se no Senado, dispondo sobre a obrigatoriedade de abertura de concurso de projetos arquitetônicos para edifícios públicos do Governo Federal. Foi, em primeiro lugar, porque, apesar da preservação do Plano Piloto, de Brasília ser patrimônio da humanidade, não quero interferir nas decisões já tomadas e penso que a forma mais correta, sadia e honesta de se fazer qualquer obra pública ainda é através do processo público de licitação.

Tenha-se em mente, Sr. Presidente, que existe oitenta mil arquitetos desempregados ou subempregados no nosso País, e há trezentos mil engenheiros nas mesmas condições. Desejo, então, obedecendo àqueles princípios gerais estabelecidos para o desenvolvimento da capital federal, que se recorra novamente a esta prática salutar e democrática do concurso público para obras de engenharia e arquitetura. Tenho certeza de que esta proposta alcançará respaldo em todas as camadas da sociedade, até porque não me refiro apenas a Brasília, mas a todas as obras federais.

Esses dois projetos foram aprovados pela Câmara e agora estão dependendo de uma decisão do Senado.

Confio em que V. Exª, juntamente com o Presidente Nelson Carneiro e demais componentes da Mesa, haverá de dar ao assunto o tratamento sério que está a merecer, porque penso que esta é uma maneira correta de corrigir alguns abusos que hoje existem no Governo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado

Adylson Motta que a Mesa tomará todas as providências para que seja atendido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, a primeira referência que faço é em relação à forma como vêm sendo conduzidos os negócios do Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia. Nosso colega, o Ministro Roberto Cardoso Alves, tem procurado chocar alguns setores com medidas realmente espetaculosas e que visam sobretudo a sua notoriedade e a divulgação das suas posições. Com esta atitude, tem S. Exa. atuado quase como um macaco em casa de louça, na medida em que seus procedimentos em relação à fábrica que pretendia autorizar fosse localizada em São Paulo, para inviabilizar o pólo petroquímico do Rio de Janeiro, criaram uma polêmica que, finalmente, parece será decidida em favor do meu Estado. Outro episódio em que S. Exa. naturalmente procura arrostar a legislação para notabilizar-se é o caso da empresa Tempo, que foi autorizada a fabricar determinados produtos na área de informática, contrariando claramente a lei da reserva de mercado para esse setor, uma vez que essa empresa é, na verdade produtos de fraude clara do conchavo entre funcionários da Olivetti e dos seus proprietários.

A questão do café, do açúcar, todas essas áreas, portanto, têm sido tratadas numa aparente competição do Ministro Cardoso Alves com o Ministro Antônio Carlos Magalhães, que neste momento está retirado de suas funções em decorrência do enfarto de que foi vítima. Preocupa-nos muito a atuação do Ministro Cardoso Alves na medida em que está gerindo um dos setores mais importantes da economia brasileira de forma tumultuada e provocadora, a fim de extrair dividendos políticos, e causando enormes transtornos à atividade econômica em nosso País.

O segundo comentário que queria fazer decorre da divulgação do índice de inflação, do IPC do mês de fevereiro de 3,6%. É claro que essa divulgação já era esperada. Esperava-se até um número menor, mas ela está consolidando o arrocho salarial promovido pelo Plano Verão e lamentavelmente consolidado pela aprovação da Medida Provisória nº 39, pois o resíduo inflacionário do mês de janeiro, que será pago ao trabalhador, é ridiculamente inferior à inflação efetivamente observada.

Estamos em vias de obter informações para prestar um amplo esclarecimento a esta Casa a propósito do que foi o impacto do Plano Verão sobre os salários e, enfim, sobre o poder aquisitivo da classe trabalhadora em nosso País. Infelizmente, essas informações, que são detidas pelas entidades governamentais, não são fornecidas aos deputados de oposição com a mesma brevidade e solicitude de que necessitaríamos. De qualquer forma, estamos fazendo um esforço na área de pesquisa, para trazer a esta Casa um esclarecimento amplo

e claro sobre o que foi esta manobra e este engodo da chamada media pelo valor real de 1988, que, na verdade, pela defasagem de índices, causou um prejuízo enorme à classe trabalhadora.

Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem a V. Exa. Na medida em que ontem o nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá indagou do Presidente Nelson Carneiro sobre a inclusão na pauta de hoje da mensagem contendo o veto do Presidente da República ao projeto de lei do salário mínimo quero lembrar que em dezembro próximo passado esta Casa aprovou, de acordo com as suas responsabilidades inscritas na nova Constituição, um projeto de lei do salário mínimo que fixava para o mês de janeiro e estabelecia critérios para o seu reajuste posterior. O Presidente da República vetou esse projeto e fixou o salário mínimo, por decreto, em dez mil cruzados antigos - dez cruzados novos - inferior ao nível estabelecido por esta Casa S. Exa. também reajustou este salário mínimo por decreto e até o presente momento o Congresso Nacional não foi ouvido nem se manifestou sobre o veto.

A sessão de hoje é extremamente importante. Vamos examinar os vetos à lei orçamentária, vetos esses que estão prejudicando inúmeras atividades, que estão permitindo a realização desse projeto do Governo de desmantelar a área científica e tecnológica, de inviabilizar as universidades brasileiras. Todavia infelizmente, os nossos pares não comparecem às sessões para aqui deliberar sobre os vetos do Presidente da República.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Exª no sentido de que sejam liberadas as galerias para um número enorme de funcionários do Inbra que estão aí fora e querem acompanhar a tramitação de projetos de seu interesse, pois estão sendo barrados pela segurança. (Palmas nas galerias.) Apelo ao bom senso e à generosidade de V. Exª para que providencie a liberação das galerias. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que, com relação ao veto sobre o orçamento, já está para ser lido, porque consta da pauta de hoje.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Refiro-me ao veto do Presidente da República ao projeto de lei aprovado pela Câmara e pelo Senado, referente ao salário mínimo, da sessão legislativa passada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esse a Mesa tomara as providências para que seja encaminhado ao Plenário o mais rapidamente possível. Hoje estará sendo lido um veto sobre o orçamento da União.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Perfeitamente, Sr. Presidente. Só quero esclarecer que ontem o nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá levantou questão de ordem solicitando ao Presidente Nelson Carneiro que o incluísse na Ordem do Dia de hoje. O Presidente Nelson Carneiro prometeu fazê-lo, mas infelizmente não verifico, na pauta da Ordem do Dia que recebi,

a inclusão do veto ao projeto de lei do salário mínimo, fundamental para que possamos, pelo menos na categoria de trabalhadores, amenizar o arrocho salarial promovido pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como eu não estava presidindo a sessão, mas o Senador Nelson Carneiro — e S. Ex^a está chegando a este plenário — é melhor que as informações sejam dadas por S. Ex^a.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a minha linha de raciocínio vai ao encontro da do colega Luiz Salomão. Já encaminhei, por escrito, à Mesa do Congresso, durante a semana passada, pedido para que se coloque em votação o veto do Presidente ao projeto de lei que fixou o salário mínimo. Gostaria de registrar alguns números que entendo importantes. O salário mínimo fixado pelo Congresso Nacional, já a partir de 1º de janeiro, ficaria em NCz\$ 64,00. O Presidente fixou-o em NCz\$ 54,00. Em 1º de fevereiro o salário mínimo do Congresso, considerando-se a inflação declarada mais 5%, já iria para NCz\$ 114,25. Agora, a partir de 1º de março, já com a inflação de que estamos a par, o salário mínimo fixado pelo Congresso Nacional iria para NCz\$ 125,00. Neste caso, compara-se com o salário fixado pelo Presidente da República, que está projetado para ficar congelado.

Gostaria também, neste momento, de denunciar o grande golpe do Planalto em cima dos aposentados. O que está, por trás disso é mistério deste Governo, ao não permitir que o salário mínimo suba até o mês de maio, porque durante os meses de abril e maio haverá o reajuste do salário dos aposentados, tomando-se por base o número dos salários mínimos que recebiam, na época em que se aposentaram. Entendemos que este Congresso, que aprovou por unanimidade uma nova proposta do salário mínimo, tem por obrigação colocar em votação, o mais rapidamente possível, o veto do Presidente da República, senão, com isso, estaremos prejudicando mais de 15 milhões de aposentados, que estão esperando por essa posição do Congresso Nacional.

Por outro lado, estamos prejudicando também cerca de 70% da PEA, população economicamente ativa, que ganha até no máximo um salário mínimo.

Apele para que se coloque em votação a questão do salário mínimo, que foi vetado pelo Presidente da República. Se isso não for feito, Sr. Presidente, entendemos que o movimento sindical brasileiro deveria fazer um chamado a nível dos aposentados. Já que eles não podem fazer greve, que saiam pelas ruas em passeatas, promovam atos públicos e pressões ao Congresso Nacional, para que de

uma vez por todas a questão do salário mínimo seja decidida

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hermes Zaneti.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, recebi hoje um telefonema do meu Assessor Mauro Flores, do Município de Veranópolis, Rio Grande do Sul, que me pediu que eu me colocasse e em defesa dos recursos necessários à assistência técnica extensão rural.

Já tive oportunidade de manifestar minha opinião sobre o assunto outras vezes, mas reafirmo aqui que entendo que no pacote que o Governo Federal resolveu baixar, não poderia jamais ter extinto a Embrater. Trata-se de um organismo, Sr. Presidente, que tem prestado relevantes serviços à Nação brasileira e repassava recursos absolutamente fundamentais para os organismos estaduais que prestam relevantes serviços ao meio rural, especialmente aos pequenos produtores.

Sou originário de uma região de minifúndios no Rio Grande do Sul, na Serra Gaúcha. E lá desde os tempos da Ascar, atualmente Emater, recebia, como pequeno produtor, juntamente com minha família, uma importante orientação que esses organismos nos prestavam. Por isso, quero reafirmar o meu apoio no sentido de que o organismo próprio federal continue desenvolvendo suas atividades. Vou votar contra o veto do Sr. Presidente da República, que nega os recursos necessários à manutenção desse essencial serviço ao desenvolvimento rural brasileiro. Por isso, quero dizer à Emater do meu Estado, representada na pessoa do seu presidente, Sr. Suimar Bresam, que conta aqui, neste Parlamento, com a representação de um expressivo número de trabalhadores rurais, que estarei a seu lado na defesa daquele órgão, para que os recursos necessários a que esses essenciais serviços para o meio rural possam ter prosseguimento.

Por outro lado, recebi, ontem, a visita de três funcionários do Mirad, que me entregaram um documento que mostra com que agressão o Governo Sarney está investindo contra aquele Ministério, que, por inspiração do saudoso Presidente Tancredo Neves, a Nação brasileira criou. O Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário não pode ser extinto. Por isso, quero dizer, alto e bom som: vou votar contra a Medida Provisória nº 39. (Palmas nas galerias.) Vou votar pela manutenção do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, por considerá-lo absolutamente essencial para o futuro do País. O Sr. Presidente da República não poderia prestar maior desserviço ao futuro do Brasil do que com esse gesto que pretende agredir a reforma agrária, ao extinguir um ministério que em boa hora, havia criado. (Palmas nas galerias.)

Sr. Presidente, se já não se fazia reforma agrária neste País, não posso acreditar que ela venha a ocorrer com a extinção do instituto

adequado, o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. (Palmas nas galerias.) Por isso, faço um apelo aos Srs. Deputados e Senadores, no sentido de que estejamos aqui em plenário, cumprindo nosso dever e votando pelo futuro do Brasil, contra a Medida Provisória nº 39. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A presidência esclarece aos nobres Deputados Paulo Paim e Luiz Salomão que já solicitou à Mesa da Câmara dos Deputados a indicação dos nomes que comporão a comissão mista, para que possamos colocar na pauta, exatamente na forma que S. Ex^{as} requereram, o veto do Exmo. Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Küster.

O SR. FRANCISCO KÜSTER (PSDB - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Congressistas, na sessão de hoje à tarde enfocamos assunto de grande relevância para a pequena economia existencial na área da agricultura, no caso a extinção da Embrater. Considerávamos que o Governo, ao extingui-la, acabou com um órgão que estava dando certo, com relevantes serviços prestados ao País, e que orientava o extensionismo e a pesquisa rural.

No caso de Santa Catarina, com essa medida impensada que classificamos até de impatriótica, haveria a regressão daquilo que estava dando certo, funcionando à altura naquele Estado, a pesquisa e o extensionismo rural.

Sr. Presidente, no momento em que é feita a leitura da Mensagem Presidencial nº 27, que trata de vetos parciais ao orçamento da União, queremos pedir aos Srs. Congressistas que meditem e somem forças com vistas à rejeição destes vetos, pois o Governo mandou ao Congresso Nacional projeto de orçamento excluindo os recursos necessários ao extensionismo e à pesquisa rural. E o Congresso, de forma inteligente e racional, resolveu acrescentar esses itens no orçamento aprovado. De forma acintosa e agressiva o Governo Federal vetou-os.

Portanto, queremos fazer nosso apelo aos Congressistas, a fim de que votem contrariamente a esse veto.

Queremos também denunciar, repudiando de forma veemente, o decreto-lei que o Governo baixou extinguindo a Embrater.

Dessa forma o Governo não quer o progresso nem o desenvolvimento do País com justiça social, porque no meio rural a Embrater conseguiu desacelerar o processo de êxodo rural que até então vinha ocorrendo de forma preocupante.

Queremos que o Congresso se preocupe com a desaceleração do êxodo rural votando contra os vetos governamentais, restabelecendo a destinação de recursos para o extensionismo rural e a pesquisa.

Quero acrescentar também a preocupação de que a Casa aprecie o mais rapidamente possível o veto governamental, à lei salarial aprovada por esta Casa, que tantos danos vem

causando aos salários dos trabalhadores. Desta forma, mantém o Governo sua política de arrocho salarial de modo criminoso contra os trabalhadores. Queremos fazer um apelo ao Congresso Nacional para que se preocupe com esses vetos na hora de sua apreciação e os rejeite.

Como não poderia deixar de ser, condenamos veementemente o decreto que extinguiu o Incra (palmas nas galerias) e o Ministério da Reforma Agrária. Esta vitória de Pirro da UDR não poderá prevalecer sob pena de, a médio prazo, nos defrontarmos com a terrível realidade deste País: o êxodo rural, a caça às bruxas, as matanças, a inviabilização da reforma agrária no Brasil. É impossível conviver dessa forma, concedendo à UDR o que o Governo fez, quando extinguiu o INCRA e, agora, de forma impensada, irracional, quando pretende extinguir o Mirad. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PMN — RJ Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Congressistas, tive oportunidade de dizer ontem, e repito hoje, ser digno de registro no livro de recordes "Guinness" o elevado número de irregularidades e práticas de corrupção que, em tão curto tempo, se vem envolvendo o Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, e o seu Chefe de Gabinete.

O farto noticiário destaca as mais variadas irregularidades ocorridas nos últimos dias. As de mais impacto envolvem diversificados e importantes setores da economia nacional.

No setor da informática, existe o caso da quebra de reserva de mercado através da aprovação da empresa chamada Tempo.

No setor açucareiro, as irregularidades envolvem trezentas mil toneladas de açúcar. Acredito não ser possível a qualquer dos Congressistas imaginar o volume de trezentas mil toneladas de açúcar. Sr. Presidente e Srs. Congressistas, são dez mil carretas com trinta toneladas cada uma, aproximadamente duzentos quilômetros de carretas, todas cheias de açúcar.

É possível imaginar o sacrifício dos plantadores de açúcar, daqueles que trabalham no campo para conseguir esse resultado, vivendo a miséria do campo e que hoje lutam pela reforma agrária e, desesperados, esperam que o Congresso Nacional não aprove a Medida nº 39 (Palmas) e resista, preservando o seu Ministério.

Mas no setor petroquímico, o projeto para o Rio de Janeiro foi desviado, em benefício de alguns poucos empresários.

Pretendia o Ministro Roberto Cardoso Alves implantar a empresa exatamente em grande terreno de propriedade de uma empreiteira de São Paulo. Sei que o Ministro não conta com o apoio da bancada federal no Estado de São Paulo e agiu contornando o projeto petroquímico e a vontade da bancada de São Paulo.

No setor cafeeiro houve a troca de benefícios entre o gabinete do Ministro e o próprio Ministro e as empresas de café solúvel, através da concessão de injustificável benefícios fiscais.

Existe ainda, pasme, Sr. Presidente, o caso do visto para os chineses. Afinal de contas, o que pretende o Ministro Roberto Cardoso Alves com o seu envolvimento na concessão de vistos de entrada no Brasil para chineses? É demais!

Mas não pára aí. Afinal de contas, para ser Governador de São Paulo, projeto político do Ministro Roberto Cardoso Alves, é preciso não so ter saúde, mas também cofres de aço, que certamente vêm através do aço.

Estamos falando em atos de corrupção que certamente virão ao conhecimento da Casa, é evidente. Não nos estamos referindo à corrupção ocorrida, mas à que já está ocorrendo e que chegará ao nosso conhecimento.

Já há fortíssimos rumores de que as assembleias em aberto de todas as empresas da Siderbrás são meios para pressionar e quebrar resistências. A indignação verificada em todos os setores ligados à siderurgia prende-se às denúncias de que empresários vêm sendo convocados ao Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, exatamente para fazer transações.

Hoje, o **Jornal do Brasil** divulga que os órgãos de informações estão fazendo investigação sobre os grandes diretores de empresas. Mas para que investigação neste País, se a impunidade prospera a largos passos?

Alguns ministros envolvidos em casos de corrupção continuam ministros, impunes e corruptos. E, infelizmente para o Congresso Nacional, a CPI da Corrupção, levada a efeito no Senado da República, que chegou a envolver inclusive o Presidente da República, foi trancada na Câmara dos Deputados por uma intempestiva decisão do seu Presidente em exercício.

Espero que o Deputado Paes de Andrade, que ocupa a Presidência da Câmara dos Deputados, lave a honra do Parlamento brasileiro e acolha o requerimento do Deputado Egídio Ferreira Lima, agora subscrito por vários líderes partidários, desarquite o relatório daquela Comissão e o submeta à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, que não pode ser envolvida no mar de lama em que está mergulhado o Palácio do Planalto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Congressistas, a Ordem do Dia de hoje, além da volta da apreciação do Projeto de Lei nº 46, da Câmara dos Deputados, nos oferece a leitura de duas mensagens presidenciais. A primeira é a Mensagem Presidencial nº 15. Tenho a impressão até de que a sua leitura já havia sido feita. Para surpresa nossa, vemos aqui a nova leitura dessa mensagem.

E a segunda é a mensagem que se refere aos vetos presidenciais ao Orçamento.

Sr. Presidente, parece-me até que há alguma relação entre as duas mensagens. Não é mera coincidência estarem elas na mesma Ordem do Dia. Fazem parte da mesma política econômica do Governo que foi apresentada à Nação como um conjunto de medidas governamentais moralizadoras e que finalmente viriam a enxugar a máquina administrativa e moralizar os gastos públicos, fazendo com que o Governo desse a contrapartida ao sacrifício que estaria a exigir do povo.

De fato, os sacrifícios exigidos do povo são muitos: e o arrocho salarial, e o veto ao salário mínimo, política que vai levar ao desemprego, o arrocho creditício e à submissão ao Fundo Monetário Internacional. Isso não há a menor dúvida. O trabalhador está sabendo que o seu salário está archoado e foi confiscado no momento de se implantar o Plano Verão, quando o Governo fez as correções dos índices de apuração do custo de vida, e, agora, até mesmo na apuração desse chamado resíduo inflacionário, que não é bem um resíduo, mas uma inflação já quase galopante de quase 4% ao mês, que dará algo em torno de 50% ao ano.

Mas isso que o Governo apresenta como sendo a moralização, o enxugamento da máquina pública, a reforma administrativa, francamente e um embuste. Muitos vetos o Governo apresentou direcionados ao Orçamento, mas não vetou aquilo que seria importante. Enquanto alegou que iria enxugar os gastos públicos, na verdade pôs em prática uma medida antipopular: cortou as verbas destinadas à reforma agrária e ao mesmo tempo deixou permanecer a corrupção relativa à Norte-Sul. (Palmas.)

Quando o Governo falou em fazer reforma administrativa, deixou de ouvir esta Casa e a Nação, não colocou a seriedade à frente daquilo que deveria estar na base de uma reforma administrativa profunda. O que fez o Governo Federal? Cortou o que havia de mais avançado e importante, que eram os Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Reforma Agrária e órgãos de pesquisa importantes, como a Emater. Por isto esta Câmara se rebelou. E queremos dizer ao Presidente da República que a Nação exige uma reforma administrativa, mas exige também desta Casa que derrote esta Medida Provisória nº 39 (Palmas.) Por isso o PT está aqui para dizer que essa medida não passará. Não adianta o Sr. Presidente da República querer lançar mão de artimanha: depois de derrotada uma medida provisória, colocar outra, como se alguém pudesse empurrar com a barriga este Congresso Nacional ou, quem sabe, empurrar com os bigodes o povo brasileiro. (Palmas.) Não o conseguiremos, porque existe uma consciência no País de que a reforma agrária é importante.

Existe um sentimento de resistência dos partidos progressistas e também dos companheiros presentes aqui nas galerias (Palmas nas galerias) Queria dizer que esses companheiros representam muito mais que algum interesse corporativista. Quando entrava aqui,

e correligionários que agora estão nas galerias fizeram uma retirada por alguns momentos, ao final da sessão da Câmara dos Deputados — agora estão de volta — um Parlamentar comentou. "Estão aqui apenas para defender interesses corporativistas e seus próprios empregos".

Quero esclarecer, para aqueles que não sabem, que 90%, talvez mais, desses companheiros aqui presentes têm assegurada, pela Constituição Federal, a estabilidade. E isso foi fruto de lutas, (palmas nas galerias), não foi favor de ninguém. Estão aqui, porque acreditam naquilo que fazem, porque querem trabalhar, não em sinecuras, em cabides de emprego, mas querem colocar a sua força de trabalho a serviço do que é importante para o País e para todo o povo brasileiro. a realização da reforma agrária

É por isto que estão solidários, não com o sentimento corporativista, mas com o sentimento de todo o povo brasileiro, explorado indignamente por este Governo Federal. Por isto, devemos dizer bem alto: o PT, junto com os Parlamentares de outros partidos, impedirá a aprovação dessa medida provisória e desses vetos, que são verdadeiras agressões ao povo brasileiro. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Doreto Campanari.

O SR. DORETO CAMPANARI (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, falo em nome do PMDB progressista neste instante. Também não podemos aceitar pacificamente a mensagem do Presidente da República visando à extinção do Mirad. (Palmas nas galerias)

Lutamos muito até a presente data para fazer a reforma agrária neste País uma questão de justiça. Antes do golpe militar de 64 tínhamos o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, que muito fizeram para a reforma agrária neste País. Mas tudo foi em vão. Após o golpe militar, em novembro de 1964, o Governo procurou, ao lado do nosso grande Senador Severo Gomes, que honra e dignifica o Senado pela sua linha nacionalista dinâmica e não lírica, ao lado de juristas de grande nome, elaborar o Estatuto da Terra, o maior monumento que existia no que diz respeito à reforma agrária, a ponto de causar inveja aos demais países. (Palmas nas galerias.) No entanto, o Estatuto da Terra durante mais de vinte anos ficou na gaveta. O Governo militar instalado neste País e também o Governo Figueiredo, principalmente, e, por último, o do Presidente Sarney impediram a urgência do Estatuto da Terra, que visava à reforma agrária somente nas áreas compradas para especulação, par o lucro, e nada mais (Palmas nas galerias.) Não permitindo reforma agrária nas pequenas e médias propriedades. No entanto, o Estatuto não foi aplicado.

Depois, criamos o Plano Nacional de Reforma Agrária — o primeiro, o segundo e o terceiro — que não resultou em benefício da refor-

ma agrária, tão sonhada por este País, e que sempre foi um programa do nosso partido, o PMDB. Em 1970, numa época difícil, em que o regime militar era o mais forte deste País, quando tínhamos como Presidente o General Médici, foram somadas as siglas do IBRA e do Inda, gerando o Incra — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Palmas nas galerias.)

No entanto, Srs. Congressistas, foi feita apenas a colonização para ajudar os banqueiros, os poderosos e as multinacionais. O "C" que representa a colonização vem antes de reforma agrária. Portanto, reforma agrária, se possível. Mas agora o Governo, de maneira desonesta, faz um verdadeiro jogo sujo. É a rapinagem, é a trapaça contra mais de 10 milhões de brasileiros que não têm terra para plantar. (Palmas nas galerias.) Devido à falta de uma reforma agrária, este País continua produzindo menos e importando mais.

Eu sempre disse desta tribuna que para alcançar uma verdadeira democracia neste País teríamos de conseguir três coisas: a reforma tributária, que foi conseguida; a anistia para os presos políticos, que também o foi, a terceira é a reforma agrária. (Palmas nas galerias.)

Estamos com um Governo de transição. Teremos democracia neste País e traremos benefícios à nossa agricultura somente com a reforma agrária. E o PMDB progressista dirá não a esta mensagem espúria de S. Ex^a, o Presidente José Sarney. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Delgado

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, gostaria de solicitar à Mesa do Congresso Nacional que me informasse sobre as razões que a levaram a recolocar na Ordem do Dia a Mensagem Presidencial nº 15, que reedita a Mensagem Presidencial nº 29 (medida Provisória de 15 de janeiro de 1989), que já foi rejeitada por este Congresso Nacional. (Palmas nas galerias.)

Também consulto a Mesa do Congresso Nacional, porque considero essa decisão — se não for um equívoco, pode ser corrigido — inconstitucional, uma vez que o Governo ao reeditar a Medida Provisória nº 29 com o nº 39, mantém em essência as mesmas características de extinção de órgãos, entre eles o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Mirad e outros, cuja extinção rejeitamos na sessão em que foi apreciada essa questão

E por que a considero inconstitucional? O art. 62 da Constituição diz.

"Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se

não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

A inconstitucionalidade, Sr. Presidente, segundo meu ponto de vista, é de duas ordens: a primeira, não é relevante nem urgente a extinção do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Mirad. Logo, o Governo não pode usar esse dispositivo para extinguir esses órgãos. Quando elaboramos o texto ficou claro que ele se aplicaria apenas a casos de relevância e urgência, o que justificaria inclusive a convocação extraordinária do Congresso. Nas discussões, na época da convocação extraordinária, limitar-nos-íamos exclusivamente às medidas econômicas, centradas no Plano Verão, como as únicas que mereciam aprovação ou reprovação — votamos contra, mas a maioria decidiu aprová-las — porque elas, sim, configuravam o uso do instituto da medida provisória.

O segundo aspecto, que torna a decisão da Mesa inconstitucional, é o de que a Mesa do Congresso não poderia recolocar em discussão uma medida provisória rejeitada, por uma manobra do Palácio do Planalto, que fere a dignidade deste Congresso Nacional, para ficarmos apreciando aquilo que já rejeitamos pelo mecanismo constitucional de falta de **quorum** naquela votação. Não queremos que seja apreciada a Mensagem, porque entendemos que o assunto deve ser discutido de outras maneiras, e não por decisão arbitrária, vertical, injusta, antidemocrática e, principalmente, que não leva em conta as necessidades, hoje, do interesse nacional. Acho que a Mesa do Congresso não deveria colocar em discussão a Medida nº 29, que agora está na Mensagem nº 15, com o nome de Medida nº 39; razão pela qual peço esclarecimento à Mesa nesta questão de ordem. (Palmas nas galerias.)

Durante o discurso do Sr. Paulo Delgado — O Sr. Senador Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Atendendo à solicitação de V. Ex^a, Deputado Paulo Delgado, esclareço a razão por que permanecerá na Ordem do Dia a Medida Provisória nº 39

Ao receber a mensagem do Sr. Presidente da República, dei leitura nesta Casa. Mas como eu próprio tinha dúvidas sobre a possibilidade de dar andamento à medida, tive o cuidado de convocar seis eminentes homens públicos desta Casa, de diversos partidos, juristas do melhor quilate, para que estudassem essas medidas e aconselhassem a Mesa, se devia ou não dar-lhes prosseguimento.

V. Ex^a deve ter em mãos, porque foi distribuído a todos os Srs. Senadores e Deputados, o resultado desse trabalho que informou a Mesa para a sua deliberação. Está subscrito pelos eminentes Parlamentares Paes Landim,

Nelson Jobim, Relator, Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa e Plínio Arruda Sampaio.

Procurei seis representantes da maior expressão jurídica e moral para que aconselhassem a Mesa a dar ou não andamento à proposição. Essa comissão concluiu dizendo textualmente, quanto a isto, o seguinte:

"A Medida Provisória nº 39 contém alguns dispositivos iguais aos da Medida Provisória nº 29, não contém alguns dispositivos desta última e introduz novos dispositivos. Não se pode afirmar, assim, que sejam absolutamente idênticas."

Com apoio neste douto parecer, a Presidência mandou incluir na Ordem do Dia a Medida Provisória nº 39, para ser designado o Relator, o que não foi feito na primeira oportunidade exatamente para que a Mesa tivesse a opinião dessa comissão que a instruiu, a que ela recorreu. E é nesta oportunidade, na Ordem do Dia, que designarei o Relator para a matéria

Aproveitei a oportunidade para completar a informação dada ao nobre Deputado Luiz Salomão, esclarecendo a S. Ex^a por que não figura na Ordem do Dia o veto sobre o salário mínimo. No dia 21 de fevereiro a Mesa do Congresso enviou à Presidência da Câmara dos Deputados um ofício — e S. Ex^a dele poderá ter cópia — pedindo que indicasse os membros daquela Casa para integrar a comissão. Evidentemente, a Mesa da Câmara está colhendo as indicações das respectivas Lideranças, e ainda não chegou à Mesa do Congresso nenhuma resposta. E antes dessa resposta não posso constituir a comissão.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a o esclarecimento. De nenhuma forma duvidei de que o compromisso que V. Ex^a havia ontem estabelecido seria cumprido. Aproveitarei a sessão de amanhã da Câmara dos Deputados para cobrar do Presidente Paes de Andrade a designação dos relatores.

Solicito e encareço a V. Ex^a que também reitere o pedido a S. Ex^a, para que possamos acelerar o andamento da questão, o que é do interesse prioritário dos trabalhadores deste País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO DELGADO — Sr. Presidente, no momento em que V. Ex^a me dava a explicação, cópia do parecer no qual V. Ex^a se baseou me foi entregue por um funcionário da Mesa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Onofre Corrêa.

O SR. ONOFRE CORRÊA (PMDB — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho a esta tribuna enaltecer a pessoa do Sr. José Corrêa Filho, do Município de Bom Jesus do Galho, Minas Gerais. Essa grande figura humana poderia passar despercebida, não fosse o trabalho pioneiro exercido com seus familiares no trato da terra em que trabalham. Juntamente com quatro filhos, esse trabalhador brasileiro arranca de uma pequena propriedade rural não só o seu sustento e o de sua família, mas também um substancial reforço para as suas poupanças.

Tenho de enaltecer ainda a Emater regional porque, orientando-o com novíssimas técnicas, propicia esse extraordinário ganho.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o mais curioso e que em menos de 6 hectares, e dada a sua produtividade do solo, aliada às já mencionadas técnicas oferecidas pela Emater, o Sr. José Corrêa Filho obtém uma das maiores safras produzidas no plantio de arroz, feijão, cana, hortifrutigranjeiros e outros produtos. Esse é um exemplo digno de ser seguido, daí a minha preocupação em trazê-lo a esta tribuna, mesmo que rapidamente.

Essa transformação do solo, obtida por esse próspero brasileiro, demonstra indubitavelmente que com esforço, dedicação e profundo amor ao trabalho desempenhado pode-se conseguir o máximo rendimento de uma terra quase improdutiva.

Quero dizer também que a tão necessária e urgente reforma agrária exigida pelo nosso povo não distribuirá grandes áreas de terras, a não ser um módulo suficiente, como o em que trabalha o Sr. José Corrêa Filho. O que o Governo precisa é estar preparado para dar assistência e ter capital necessário para impulsionar a pequena agricultura nacional.

Finalizando, quero registrar os meus respeitos e carinho todo especial ao Sr. José Corrêa Filho e à sua família, pedindo a Deus que continue a iluminá-los, dando-lhes força e saúde para que prossigam, na longa trilha da vida, suas lutas nos labores cotidianos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passamos ao horário destinado às Comunicações das Lideranças.

Concedo a palavra ao Sr. Congressista Fernando Santana.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem, daquela tribuna, o Sr. Congressista Manoel Castro falava na necessidade de se implementarem recursos para a construção de casas destinadas à população de baixa renda.

Ora, evidentemente, é necessário construir casas, mas não acreditamos, de modo algum, que, por mais que se dê crédito para a construção de casas populares se resolva o problema

dessa excessiva população que se acumula nas grandes, médias e hoje até nas pequenas cidades.

E qual e a origem, Sr. Presidente, desse fenômeno da constante migração do campo para a cidade? Essa migração é forçada pela latifundização das terras em nosso País. Isto quer dizer que, em pleno fim do século XX, apropriamos as terras de maneira muito pior do que aquela estabelecida pelas Ordenações Filipinas e Manuelinas. No começo do século XVI, os reis de Portugal doavam sesmarias, que geralmente tinham uma área de uma légua quadrada, e exigiam que o sesmeiro trabalhasse a terra, o que quer dizer que havia uma condição social para que a sesmaria permanecesse com seu donatário. Esse princípio do uso social da terra, do início de nossa colonização, foi desaparecendo.

Vale lembrar e repetir que, nesta cidade, no ano passado, um jornal de grande circulação, o **Correio Braziliense**, publicou uma relação de vinte propriedades, com os nomes de seus respectivos donos, que somavam simplesmente 22 milhões e 300 mil hectares, área superior à do Estado de São Paulo. Vinte propriedades foram limitadas e apropriadas em terras ainda não distribuídas em nosso País, em geral públicas, o que mostra claramente que, em 1989, estamos muito mais atrasados do que o Rei D. Manoel, no início do século XVI.

Sr. Presidente, uma das questões fundamentais da nossa Pátria, hoje, é a reforma agrária. (Palmas nas galerias.) Não é esta a primeira vez que aqui venho defender esta tese. O Partido Comunista Brasileiro, desde sua origem, ou seja, há mais de 60 anos, luta por esta questão. Iniciamos, em 1940, um estudo da distribuição da terra, e a cada ano que passa este problema piora. Já há quem afirme, com base em estudos aprofundados, que, a continuar essa migração forçada do campo para a cidade, vamos desestabilizar a Nação.

De 1960 a 1980, empurramos do campo para a cidade 35 milhões de brasileiros, mais do que a população da Argentina. Assim, Srs. Congressistas, retomamos o processo da reforma agrária, e aí é que achamos indispensável a existência de um Ministério dedicado a esse problema.

É preciso que se diga que não fazemos isso agora, porque há uma platéia sensível a essa questão. É uma mera coincidência que estejamos nesta tribuna hoje com um público receptivo a essa questão. Em outras oportunidades, em muitas ocasiões, nesta tribuna temos abordado a questão da reforma agrária e a defendemos sempre. Achamos que, sem uma nova concepção na distribuição da terra em nossa Pátria, estaremos caminhando para um País apenas de miseráveis, que vivem nas favelas das grandes, médias e até das pequenas cidades, enquanto a terra é preservada em propriedades gigantescas.

Sr. Presidente, tivemos o cuidado de calcular quantas sesmarias poderiam caber na grande propriedade que o jornal **Correio Braziliense** referiu. Saibam V. Ex^{as} que, considerando a sesmaria de uma légua quadrada,

há, nessa propriedade, 1.805 sesmarias. São 1.805 sesmarias.

Vejam bem, Srs. Congressistas, a maneira errada, antipatriótica e desumana com que se vêm apropriando as terras da nossa Pátria. Daí acharmos que, ou temos sensibilidade para encaminhar esse problema da forma mais urgente possível ou, então, estaremos condenando o Brasil a ser um País permanentemente subdesenvolvido, aumentando, em escala geométrica, a miséria, a fome, a pobreza e o desemprego.

A questão não fica aí, Sr. Presidente. O Orçamento da União, que hoje está na Ordem do Dia, foi cortado excessivamente naqueles pontos onde há o investimento do Estado. Por quê? Porque estamos com o orçamento comprometido em 36% simplesmente para pagar os serviços da dívida. Enquanto isso, reduzimos a aplicação nos setores produtivos e litigamos o desenvolvimento do País no afã de pagar uma dívida que é impagável. O próprio Presidente José Sarney, na mensagem deste ano, afirmou que, no seu Governo, em quatro anos, o País já pagou 55 bilhões de dólares, e a dívida continua a mesma.

Assim sendo, Sr. Presidente, temos a obrigação imediata de, aplicando o art. 26 das Disposições Transitórias, suspender imediatamente o pagamento dessa dívida que está levando não só o Brasil, mas toda a América Latina ao desespero, à miséria e à fome. (Palmas nas galerias)

A Venezuela, que era um país equilibrado e deve 32 bilhões de dólares, agora entrou numa verdadeira convulsão social porque o seu governo atual, apesar de ter à frente um homem de pensamento progressista, foi obrigado a aceitar as imposições do Fundo Monetário Internacional e elevar, de uma maneira extraordinária, o custo dos transportes e dos bens essenciais à vida do povo. E o resultado é que houve, nesses dois últimos dias na Venezuela, mais de 30 mortos, centenas de feridos e o país está em verdadeira convulsão. Por que, Sr. Presidente? Porque está sendo garroteado, enforcado pelo capital internacional.

Não temos bancos de desenvolvimento para a América Latina, nem para o Terceiro Mundo. Hoje o Banco Mundial é um banco de enforcamento. Ele está garroteando a América Latina por inteiro. Ou saímos imediatamente dessa situação de devedores permanentes, a cada dia pagando mais e recebendo menos ou, então, este País não terá condições de sobreviver como Nação livre.

Além dessa dívida, o que se vê hoje em torno de todas essas questões é o aperto das grandes potências para a internacionalização da Amazônia, terra na qual possuem gigantescas reservas nos setores minerais. Tudo se fecha contra nós: a dívida externa e a falsa idéia de que estamos poluindo o mundo. Concordamos com a preservação da Amazônia, mas também achamos que devemos explorá-la economicamente, para que o País possa retirar da selva amazônica, sem destruir a floresta, toda a riqueza que necessitamos para o progresso e desenvolvimento da nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Sabóia, pelo PSB.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Partido Socialista Brasileiro quer reafirmar, com muita clareza, a sua posição sobre as medidas provisórias e, no caso específico da Ordem do Dia, sobre a Medida Provisória nº 39, que propõe uma reorganização da Presidência da República e dos Ministérios. Somos terminantemente contrários, não aceitamos, em hipótese alguma, que a Presidência da República continue a se utilizar desse instrumento de legislação para casos de urgência, para casos de crises e para momentos delicados da vida política nacional como se fossem projetos de leis comuns.

Reafirmamos este princípio na reunião de Lideranças e queremos deixar aqui bem claro que, após a última medida provisória enviada a este Plenário, iremos obstruir terminantemente qualquer medida que a Presidência da República venha a enviar para o Congresso Nacional, pois o Sr. Presidente da República está entendendo que medida provisória e qualquer outra iniciativa legislativa têm o mesmo caráter. Com isso, está definitivamente desmoralizando o instituto da medida provisória.

Este é o posicionamento adotado pelo nosso Líder, Deputado João Herrmann Neto, na reunião de Lideranças. Deixamos claro que não aceitaremos mais entendimentos de Lideranças para aprovar qualquer medida provisória que venha a ser enviada ao Congresso Nacional que não seja de extrema urgência para a Nação em termos de legislação realmente de urgência.

A segunda questão é a que diz respeito à Ordem do Dia, ou seja, à Medida Provisória nº 39. Em vários momentos o Governo que aí está errou. Errou por desmoralizar o que era o compromisso básico para a transição brasileira, tanto em termos políticos, como sociais, o compromisso assumido com as elites militares, com a sociedade brasileira e até com setores atrasados que aceitaram a transição da ditadura para a democracia. Não cumpriu o que diz respeito à reforma agrária. Cumpriu o compromisso com as lideranças pública e política, em termos da participação dos partidos comunistas na vida pública nacional - e aí merece o nosso respeito. Mas não mereceu respeito algum da Nação quando não levou a sério o compromisso de fazer a reforma agrária (Palmas.) Um governo que não leva a sério compromissos assumidos como plataforma de mudança social - e o Presidente Tancredo Neves os assumiu - não merece o respeito da Nação. Se o Governo do Sr. José Sarney hoje não é respeitado pela opinião pública é porque existem motivos políticos, que ela não dispensa nem perdoa. O povo deste País tem memória e não é imbecil. Foi traído por um Governo que fez alianças com os setores mais atrasados, da sociedade, como a UDR, uma oligarquia dominada por assassi-

nos. (Palmas.) Isso, Srs. Congressistas, fica muito claro num anúncio pago, de 20% de página, publicado hoje no **Correio Braziliense**. É um esclarecimento da UDR à Nação. Em vez de se comprometer com as mudanças, agora que é candidato a Presidente e vai ser obrigado a entrar no jogo político-institucional; agora que vai ser obrigado a dizer que político não é bandido, não é cretino, que político tem compromisso com a Nação, o que faz o Presidente da UDR, Sr. Ronaldo Caiado? Usa o inquérito da morte do seringueiro e ecologista Chico Mendes para dizer que o Diretor da Polícia Federal, Sr. Romeu Tuma, afirma que a UDR não o assassinou. Uma instituição que representa parte dos grandes produtores nacionais e dos pequenos que foram ingenuamente enganados vem a público dizer que não é assassina, em vez de dizer claramente que é a favor das mudanças sociais, contra o atraso das oligarquias rurais e a escravidão dos trabalhadores rurais e a favor das mudanças econômicas no campo brasileiro. A UDR diz que não é assassina. Mas fica somente nisso e não diz que condena todo e qualquer assassinato no meio rural provocado pelo banditismo das oligarquias rurais e que aceita os métodos de confronto nas relações sociais de trabalho e na luta pela terra. (Palmas nas galerias.) Esse é o erro da UDR. Foram esses grupos levados pelo obscurantismo político e social que informaram o Governo Sarney durante esses dois últimos anos. Há uma grande diferença entre o Governo Sarney do Plano Nacional de Reforma Agrária e do primeiro Ministério da Reforma Agrária e o de hoje, entre o Presidente Sarney que, diante de mais de dois mil membros da Contag, no dia 15 de maio de 1985, defendeu a reforma agrária e o Presidente Sarney que, ao decretar a Medida Provisória nº 39, resolve jogar a reforma agrária na lata de lixo da História. (Palmas nas galerias.)

É esse o Governo Sarney que temos hoje. Fazer economia com a dispensa de funcionários é o mesmo tipo de raciocínio que faziam os técnicos na época da ditadura para encobrir perseguições políticas. Hoje, o Governo Sarney utiliza esse raciocínio para não fazer a reforma agrária. Não será feita economia nenhuma, e quanto aos apaniguados do poder público, aos militares que têm cargo em confiança — com os quais a Nação gasta muito mais do que com aqueles que serão ou poderão vir a ser dispensados — não será tomada nenhuma providência.

Quero, aqui, fazer justiça, sem nenhum populismo — pediria até que não bastassem palmas — ao funcionalismo público comprometido com a reforma agrária. Hoje, recebi no meu gabinete uma comitiva de funcionários do ex-Incra e do ex-Mirad. Disseram-me que estavam ali em nome da reforma agrária e não para reivindicar compromissos corporativistas. Todos tinham estabilidade, mas estavam ali por não acreditarem que este Governo realmente queira fazer a reforma agrária. Não estavam ali para reivindicar compromissos corporativistas, (Muito bem. Palmas.)

Em nome do Partido Socialista Brasileiro e no de todos os que aqui lutaram em favor da reforma agrária — e não foram poucos do PMDB e até do PFL — queremos somar forças e dizer claramente à Nação brasileira que iremos lutar contra essa medida. Se juntarmos ao fato de que não se faz reforma agrária a extinção do Ministério da Ciência e Tecnologia, teremos o perfil de um Governo que não deixará saudade, o perfil de um governo corrupto com o progresso, um Governo incapaz de entender que a sociedade brasileira mudou, incapaz de entender que a revolução feita na década de 30 contra os coronéis e as oligarquias, banidos da vida política deste País, exige uma nova proposta política para a sociedade brasileira.

O Governo Sarney, perseguindo funcionários públicos, acabando com o Ministério da Ciência e Tecnologia e adotando a decisão política de não fazer a reforma agrária, extinguindo o Ministério da Reforma Agrária, não entrará na História, será esquecido e não completará a transição democrática.

Muito obrigado.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome do Partido Democrático Social, gostaria de lembrar a V. Exª que estamos diante de um impasse quanto à Medida Provisória nº 39. Não haveremos de alcançar *quorum*, por vários motivos. No contexto da medida, está prevista a extinção do Ministério da Ciência e Tecnologia, com a qual o PMDB não concorda, e a extinção do Mirad, com a qual outras correntes não concordam. Com isso, vamos protelando nossa decisão, e o Governo vai reeditando as medidas, mantendo numa indefinição total a situação que vivemos.

Seria interessante, Sr. Presidente, que as lideranças que apóiam o Governo Federal e que têm grande responsabilidade nesta matéria pudessem encontrar uma fórmula rápida, prática, objetiva, que não deixasse apreensivos milhões de brasileiros que estão trabalhando neste setor e esperam uma solução para seus problemas.

Gostariamos de lembrar às Lideranças que é muito simples que o Governo mantenha o Incra — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para, com sua estrutura, promover a reforma agrária. Com isso, o Governo dará solução definitiva para o processamento da reforma agrária. O Governo liquidaria esta fatura, e acabamos com essa discussão inócua, improdutiva. Isso poderia ser alcançado, inclusive, através do eficiente trabalho que V. Exª, como Presidente do Congresso, poderia fazer juntamente com o Coordenador Político do Governo, que é o Ministro da Justiça, Oscar Dias Correia.

Este é o apelo do Partido Democrático Social. Como estamos caminhando, não vamos chegar a lugar algum e desta maneira vamos de-

cepcionar milhões de brasileiros, tanto os que trabalham no Mirad e no Ministério da Ciência e Tecnologia, como os que trabalham no campo.

Vamos fazer a reforma agrária, mantendo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Isso nos basta. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Deputado Gerson Peres não levantou nenhuma questão de ordem.

Considero sua intervenção como uma comunicação de Liderança do Partido Democrático Social, já que não está inscrito nenhum representante desse partido para falar.

O SR. GERSON PERES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Benedito Monteiro.

O SR. BENEDITO MONTEIRO (PTB — PA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, quero aproveitar a leitura da mensagem que extingue vários ministérios, inclusive o da Ciência e Tecnologia e o da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, para dizer que desde a legislatura passada, quando aqui cheguei, alertava a Nação e a sociedade brasileira para a violência que já existia no campo, na minha terra, no Estado do Pará. Naquela época, Sr. Presidente, tinham sido assassinados pelos latifundiários apenas o advogado Gabriel Pimenta, quase ao meu lado, no Município de Marabá, e centenas de líderes rurais. Hoje, ao discutir esta mensagem, faço-o com profunda tristeza e revolta, porque a luta pela reforma agrária, principalmente no meu Estado, está ensanguentada por mais mortes. Depois do Gabriel Pimenta, assassinaram Paulo Fontelles e João Batista.

Cinco advogados e dois deputados foram assassinados, porque defendiam o direito dos trabalhadores e dos posseiros no meu Estado.

A luta pela terra no Estado do Pará requer uma pergunta: quem são os proprietários de terra no meu Estado? Quem são os grandes proprietários de terra no meu Estado? São os paraenses? Já não são os paraenses. Os grandes proprietários de terra são os baianos, os catarinenses, os goianos, os paulistas e os paranaenses, individualmente, ou através do Bradesco, que tem mais de 200 mil hectares de terra, do Barerindus, do Itaú e de vários outros bancos, que comandam, no meu Estado, esta violência terrível, que não só vitimou os deputados e os advogados, mas centenas e centenas de trabalhadores e de líderes rurais.

Mas, Sr. Presidente, falando nesse rastro de sangue que traz a luta pela reforma agrária, quero fazer uma denúncia muito mais grave. É que agora, recentemente, no Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, quando esteve como seu titular o Ministro Jader Barbalho, que conhece, mais do que ninguém, estes assuntos na nossa terra, porque foi governador de Estado, o que fez S. Exª no Ministério? Tomou todos os aforamentos de Castanhal, da região do sul do Pará e, ao invés de desapropriá-los, conforme está escrito no

jornal, fez uma aquisição amigável, pagou aos latifundiários uma quantia absurda pela terra nua. Não, Srs. Congressistas, não foi pela terra nua, foi pela terra cheia de castanheiras. Os entendidos sabem que uma castanheira produz um hectolitro de castanha por safra, e esse, hoje, esta valendo mais do que o boi em pé. Pois bem, para criar um boi, qualquer fazendeiro espera de três a quatro anos e, para colher um hectolitro de castanha basta que o caboclo vá colher a fruta embaixo da árvore. E o que fez o então Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário? Remunerou de maneira extraordinária os proprietários desses castanhais, fazendo o que chamou de aquisição amigável. Prestem atenção, Srs. Deputados, isto não existe na lei, essa espécie de aquisição amigável. E, no entanto, foi feito e pagou com as TDA milhões e milhões de cruzados para meia dúzia de pessoas, enquanto deixou nas margens dessas terras ou dentro delas milhares e milhares de posseiros, sem ia, morrendo de malária todo o dia e morrendo de fome, também.

Pois bem, Sr. Presidente, como é que um Governo que durante esse período todo não fez absolutamente nada pela reforma agrária tem o direito, agora, de pegar uma medida provisória e extinguir um Ministério que trata exclusivamente desse assunto? (Palmas nas galerias.) Que direito tem, Sr. Presidente, um Governo de extinguir o Incra, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, sem sequer, ter a capacidade, até hoje, de formalizar e de instituir esse extinção e de formalizar e instituir o órgão que o substitui? (Palmas nas galerias.) Como é que este Governo tem capacidade de extinguir um Ministério, alegando que isso é para o benefício do povo, porque representa o exugamento da máquina pública? (Palmas nas galerias.)

Sr. Presidente, estamos passando por momentos difíceis na nossa Pátria, vivendo uma crise econômica, social, política, moral, mas sobretudo uma crise de Estado, uma crise onde o Estado, através dos seus representantes, não tem capacidade de resolver os mínimos problemas que se apresentam na máquina administrativa. Não é, portanto, extinguindo o Incra, o Mirad e o Ministério da Ciência e Tecnologia que este País vai se defrontar com a exigência da modernidade, de um mundo moderno e dinâmico a que precisamos comparecer, para o progresso de nossa Pátria. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado Celso Dourado

O SR. CELSO DOURADO (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos em reunião do Congresso Nacional para discutir medidas provisórias enviadas pelo Governo a esta Casa. Isso que se fala da extinção do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário tem despertado a atenção das Srª e dos Srs. Parlamentares porque foi instituído num momento em que todos esperavam que ele viesse dar uma

contribuição eficaz à questão fundiária e agrícola deste País. E agora pedem a sua extinção.

Sr. Presidente, não temos que discutir a questão de forma emocional, porque acredito que a reforma agrária tem de ser debatida consoante uma política agrícola objetiva e segura. A questão é muito complexa. O homem do campo está em desespero e angustiado, e as tentativas de reforma agrária são paternalistas. O dinheiro do Banco Mundial não está, na realidade, dando grande contribuição para a solução do problema. Tenho receio de que determinados núcleos de reforma agrária que estão sendo implantados com dinheiro do Banco Mundial terminem causando uma grande frustração ao homem do campo.

Na realidade, este País precisa definir uma política agrícola bem mais segura e objetiva. O homem que trabalha no campo está em desespero porque está descobrindo que o resultado do seu trabalho é eternamente negativo. É por isso que as nossas cidades, ao invés de se estarem urbanizando, crescendo de maneira normal, estão-se inchando. Um grande número de homens que vivem ou viviam no campo busca em desespero a cidade, atrás de um espaço, de condições mínimas de sobrevivência, pois a tentativa de reforma agrária está esbarrando num sério problema: a questão agrícola do País. Como e a quem vender? Estamos sendo enganados. Essa política apenas se preocupa com determinados produtos que são considerados nobres, de exportação. O alimento para o trabalhador brasileiro está sendo deixado em segundo plano. Por esse motivo é que aqueles que trabalham no campo e produzem se sentem frustrados. Descubram que não têm recompensa pelos seus esforços.

A reforma agrária tem que ser discutida com seriedade. Não acredito muito nesse tipo de discussão meio romântica, feita apenas no asfalto, defendida por pessoas que pouco têm a ver com a vida do campo, que não conhecem realmente a questão agrária deste País, que não conhecem as condições de vida do homem que trabalha, que moreja no interior da nossa Pátria. Chegou o momento de se encarar a questão com seriedade, deixando de lado certos romantismos e certas orientações ideológicas que apenas usam o tema para campanha, para despertar entusiasmo. Ninguém se dispõe a enfrentar a questão da produção de alimentos neste País, da situação do homem que trabalha no campo, para que ele tenha realmente condições de sobreviver, de viver no campo, de tirar do seu trabalho resultados positivos.

Com essa política, que foi posta em prática pelo Ministério da Reforma Agrária, é melhor que esse órgão desapareça. (Apupos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem admitido todas as manifestações da galeria, desde que sejam de aplausos. A galeria está aqui para aplaudir ou para ouvir. A divergência é a característica do Parlamento. O respeito que merecem os parlamentares que estão de acordo com o que pensa a galeria é o mesmo que merecem aqueles

que dela divergem. A Mesa respeitará a presença do povo na galeria, fazendo apelo para que nos ajude a cumprir o Regimento. (Palmas.)

O SR. CELSO DOURADO — Sr. Presidente, votei 100% a favor da reforma agrária e assumi um compromisso nesta tribuna de que não votaria um só item, um só parágrafo que impedisse ou bloqueasse a reforma agrária. Mas, quando falamos àqueles que vivem no asfalto das condições precárias de vida do homem do campo, eles preferem esquecer e ficar discutindo o problema de forma romântica.

Estou chamando a atenção para o que se passa. Vou dar um exemplo concreto, para ver se as pessoas se apercebem da tragédia em que vive o homem que trabalha no campo brasileiro hoje. Há pouco tempo, lá no sertão da Bahia, o produtor com uma saca de mamona, podia comprar vários instrumentos para o seu trabalho na agricultura. Podia comprar, por exemplo, dois discos de arado com o preço de uma saca de mamona. Hoje, a saca de mamona está com um preço excelente, mas não compra sequer um disco de arado. E aqueles que trabalham apenas com a enxada descobrem que trabalham o dia todo, mas nunca lhes sobra dinheiro até mesmo para comprar esse rude instrumento. Então, é preciso que eles saiam pedindo dinheiro para comprar suas enxadas, esse rude instrumento de uma agricultura primitiva, atrasada. É preciso pensar nisso. Não adianta discutir o assunto emotivamente. É preciso definir. Por isso é que digo que esse Ministério, da maneira como foi criado, usando o dinheiro do Banco Mundial para comprar, por um preço altíssimo, terras de latifundiários ou para colocar, de forma paternalista, pessoas em determinados núcleos, não contribuiu em nada. Não estou afirmando que vou votar pela extinção do Ministério. Estou fazendo uma crítica ao seu funcionamento e dizendo que ele foi uma frustração para aqueles que acreditavam que o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário pudesse ajudar a resolver a questão fundiária deste País.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao último orador, inscrito, o Deputado Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não há dúvida de que o pior cego não é aquele privado do sentido da visão, mas aquele que vê e não quer ver, e o pior surdo não é aquele que não ouve, mas aquele que ouve e não quer ouvir.

Este Governo que aí está ilegitimamente encastelado no Palácio do Planalto vem violentando, espezinhando e pisoteando os direitos essenciais do homem brasileiro. A reiteração da Medida Provisória nº 29, nos termos da Medida Provisória nº 39, representa, Sr. Presidente, a repetição monótona e cansativa dos desmandos e das sandices governamentais.

Este País, desgraçadamente, de 80 milhões de famintos e esfarrapados que deveriam alimentar-se, ter um teto, participar das decisões nacionais, é ainda o paraíso dos latifundiários. Para vergonha nossa, uns poucos comensais do Palácio do Planalto, usufrutuários do regime que aí está, matam impunemente, grilam terras impunemente e, ao fim e ao cabo, são condecorados até com a Medalha do Pacificador. É um país em que ladrão não vai para a cadeia, em que as elites, que recebem a perfumes caros mas estão poderes por dentro, continuam ditando regras e normas para a maioria simplesmente obedecer.

Eu tenho, Sr. Presidente, pelos signatários deste Parecer nº 1 e pelo seu Relator o maior respeito, mas acho que se cometeu um erro de perspectiva histórica. Se a Medida Provisória nº 39 repete apenas alguns pontos da 29, e por isso mesmo está sendo aceita pelo Congresso Nacional, corremos o risco de cair numa rotina, num círculo vicioso. Esta Casa tem o dever e a obrigação de rejeitar a Medida nº 39 (palmas nas galerias), e vai rejeitá-las.

Pois bem, Sr. Presidente, depois de rejeitada, ela será uma vez mais reiterada, com base nesse parecer. Basta que o escriba profissional, e generosamente pago pelos cofres públicos, que chama de Consultor-Geral da República, Saulo Ramos, redija uma nova medida provisória com o mesmo objetivo e essência, mas com algumas palavras diferentes, para que este parecer continue tendo validade.

E aí vem a indagação: até quando iremos rejeitar medidas provisórias desse tipo, que não têm urgência nem relevância e, portanto, não preencham a exigência do dispositivo constitucional?

O que se quer, Sr. Presidente, é reforma agrária, mas reforma agrária na terra e não no papel, na promessa ou na retórica. (Palmas nas galerias.) Afinal, não temos o direito de continuar condenando ao pior amanhã doze milhões de brasileiros vocacionados para a agricultura, com tradição, e que continuam perambulando por aí, fazendo acampamentos à frente dos latifúndios improdutivos e estranhamente protegidos pelo Governo, na esperança de um dia, quem sabe distante ou inalcançável, ter direito a um pedaço de chão, para nele produzir o alimento indispensável a esses milhões que continuam morrendo de fome num País rico, potencialmente.

E o que dizer dessa manobra espúria do Governo, acoplado a um novo Ministério, que agora se chama Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia o Ministério da Ciência e Tecnologia?

Perdoe-me o Ministro Cardoso Alves — somos adversários, pensamos diferente, somos amigos — mas nenhum Ministério sério tentaria exportar 300 mil toneladas de açúcar com graves prejuízos para a Nação. Nenhum Ministério tentaria desobedecer à lei que criou a SEI para abrir a reserva de mercado da microinformática para a funda penetração do capital estrangeiro.

E se a Medida nº 29 não tem eficácia é porque continuam não existindo o Ministério

da Ciência e Tecnologia e o Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário. (Palmas nas galerias.)

Ora, Sr. Presidente, não podemos continuar assim. Este Congresso tem compromissos históricos inadiáveis com a verdade, com a justiça social, com o desenvolvimento, com a integração do povo brasileiro a um processo econômico, social e cultural que permita que cada um de nós, todos os brasileiros, tenha à mesa o mínimo indispensável a uma vida digna e decente.

O PDT deixa aqui expresso seu protesto pela aceitação da Medida Provisória nº 39 e declara o seu voto: votará contra porque não quer estar de costas para a História e quer estar ao lado do povo. (Palmas nas galerias.)

MENSAGEM Nº 15, de 1989-CN

(nº 074/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do do artigo 62 da Constituição federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda e do Planejamento, o texto da Medida a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências", publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente.

Brasília, 16 de fevereiro de 1989. — **José Sarney**.
E.M. nº 037

Em 15 de fevereiro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de medida provisória que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

2. A medida provisória para proposta torna-se necessária em virtude de não haver sido objeto de deliberação do Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição federal, a Medida Provisória nº 029, de 15 de janeiro de 1989, que dispunha sobre a matéria.

3. Outrossim, ao lado da recomposição de dispositivos daquela medida provisória para melhor instrumentar a ação dos ministérios, notadamente, no que diz respeito às áreas da reforma agrária e da irrigação, para as quais se criam secretarias especiais, e do desenvolvimento científico e tecnológico, prescrevem-se normas complementares à Lei nº 7.730, de 31 de janeiro, de 1989, e Medida Provisória nº 038, de 3 de fevereiro de 1989, que contém os preceitos econômicos, financeiros e tributários do Plano de Estabilização Econômica.

4. Assim, propõe-se:

a) Absorção da Secretaria de Administração Pública — Sedap; pela Secretaria de Planejamento e Coordenação — Seplan, ambas da Presidência da República;

b) transferência da Comissão de Defesa dos Direitos do Cidadão — CODICI, para o Ministério da Justiça;

c) transferência do Programa Nacional de Irrigação — Proni e das atribuições do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário — Mirad, para o Ministério da Agricultura e da Criação, neste, da Secretaria Especial para Assunto de Irrigação e da Secretaria Especial da Reforma Agrária;

d) incorporação das atribuições do Ministério da Indústria e do Comércio e do Ministério da Ciência e Tecnologia ao Ministério que denominará do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia;

e) absorção das atribuições do Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social pelo Ministério do Interior, transformando-se a Secretaria Especial de Ação Comunitária, em Secretaria Especial da Habitação e Ação Comunitária.

5. De acordo com a reestruturação proposta, ficam os ministérios reduzidos para 17 e extintos 6 cargos de ministro.

6. Por outro lado, com o objetivo de centralizar a coordenação das atividades das instituições financeiras, passarão a vincular-se ao Ministério da Fazenda a Caixa Econômica Federal — CEF, O Banco da Amazônia S/A — BASA e o Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB.

7. Reitera o projeto, tendo em vista a contenção de gastos públicos, disposições sobre a redução das despesas com cargos e funções de confiança (DAI, DAS e FAS) e das lotações previstas para os órgãos integrantes da Presidência da República.

8. Os dispositivos de natureza tributária que se propõem, complementarmente às citadas Lei nº 7.730 e Medida Provisória nº 038, são de natureza relevante e urgente pois objetivam evitar efeitos gravosos que ocorreriam de imediato para os contribuintes, nos termos da legislação em vigor. Desta forma:

a) é estabelecida a atualização monetária das restituições do imposto de renda a partir de 1º de fevereiro de 1989, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor — IPC;

b) permite-se excluir, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, as despesas incidentes sobre o imóvel locado ou sublocado;

c) restabelecem-se os critérios de realização do lucro inflacionário acumulado pela pessoa jurídica;

d) alteram-se dispositivos do Decreto-Lei nº 2.470, de 1º de setembro de 1988, e do Decreto-Lei nº 1.984, de 16 de dezembro de 1981, corrigindo situações que, em face das novas normas tributárias, importariam distorções na aplicação do regime de tributação.

9. A fim de que possam ser coibidas evasões da quota de contribuição devida na exportação de café, atribui-se à Secretaria da Receita Federal competência para a fiscalização desse tributo.

10. Por fim, propõe-se a revogação do art. 2º da Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, que dá nova redação ao art. 12 da

Medida Provisória nº 029, não apreciada pelo Congresso Nacional

11. Pelo exposto, justifica-se a adoção de medida provisória, nos termos do art. 62, da Constituição federal, por se tratar de matéria de relevante e urgente interesse nacional, em face da atual conjuntura.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito. — **Oscar Dias Corrêa**, Ministro da Justiça — **Mailson Ferreira da Nóbrega**, Ministro da Fazenda — **João Batista de Abreu**, Ministro do Planejamento.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar.

Parágrafo único Também fazem parte da Presidência da República

a) a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional;

b) o Serviço Nacional de Informações;

c) o Alto Comando das Forças Armadas;

d) o Estado-Maior das Forças Armadas;

e) o Conselho de Desenvolvimento Econômico;

f) o Conselho de Desenvolvimento Social;

g) o Conselho Nacional de Informática e Automação;

h) a Secretaria de Planejamento e Coordenação; e

i) a Consultoria Geral da República.

Art. 2º À Secretaria de Planejamento e Coordenação — Seplan incorporam-se os assuntos atribuídos à Secretaria de Administração Pública — Sedap, ambas da Presidência da República

Art. 3º São os seguintes os Ministérios:

I — da Justiça;

II — da Marinha,

III — do Exército;

IV — das Relações Exteriores;

V — da Fazenda;

VI — dos Transportes;

VII — da Agricultura,

VIII — da Educação;

IX — do Trabalho,

X — da Aeronáutica,

XI — da Saúde;

XII — do Desenvolvimento Industrial, Ciências e Tecnologia;

XIII — das Minas e Energia;

XIV — do Interior,

XV — das Comunicações,

XVI — da Previdência e Assistência Social;

XVII — da Cultura.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, bem assim o Chefe do Gabinete Civil, o Chefe do Gabinete Militar,

o Chefe do Serviço Nacional de Informações e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o Ministro de Estado do Planejamento chefia a Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 4º São mantidas as competências atuais dos Órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, com as seguintes alterações.

I — fica transferida para o Ministério da Justiça a Comissão de Defesa dos Direitos do Cidadão — CODICI;

II — passam ao Ministério da Fazenda as atividades financeiras do Sistema Financeiro de Habitação — SFH;

III — são transferidas para a área de competência do Ministério da Agricultura as matérias relacionadas com a reforma e o desenvolvimento agrário, bem assim o Programa Nacional de Irrigação — Proni, mantidas as atribuições do Instituto Jurídico das Terras Rurais — INTER;

IV — ao Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia competem os assuntos anteriormente a cargo dos Ministérios da Indústria e do Comércio e da Ciência e Tecnologia; e

V — para o Ministério do Interior são transferidas as matérias atribuídas ao Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social pela legislação anterior, observado o disposto no inciso II.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, da Habitação e do Bem-Estar Social, da Ciência e Tecnologia e da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, bem assim os de Ministros Extraordinários para Assuntos de Administração e para Assuntos de Irrigação.

Art. 6º É criado o cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O cargo de Ministro-Chefe da Secretaria e Planejamento e Coordenação da Presidência da República passa a denominar-se Ministro de Estado do Planejamento.

Art. 7º São criadas, no Ministério da Agricultura, a Secretaria Especial da Reforma Agrária e a Secretaria Especial para Assuntos de Irrigação.

§ 1º A Secretaria Especial de Ação Comunitária fica transformada em Secretaria Especial da Habitação e Ação Comunitária, permanecendo na estrutura básica do Ministério do Interior.

§ 2º As Secretarias Especiais serão dirigidas por Secretários Especiais, Código LT-DAS-101.5, nomeados ou designados, em comissão, pelo presidente da República.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento das Secretarias Especiais

Art. 8º À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mantidas as atuais organização e atribuições, compete, em conjunto com o ministério a que se vinculem entidades às quais se aplique o disposto no art. 178 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, promo-

ver a adaptação dos contratos por elas firmados aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte a União, em decorrência da sucessão operada por dissolução, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.035, de 21 de junho de 1983, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.055, de 17 de agosto de 1983, bem assim, mediante autorização do presidente da República, a conversão, em participação societária, de créditos provenientes de sub-rogação em contratos celebrados na forma dos Decretos-Leis nºs 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e 1.418, de 3 de setembro de 1975, e da Lei nº 6.263, de 16 de novembro de 1975.

Art. 9º O pessoal, o acervo patrimonial, os órgãos e as dotações orçamentárias e extra-orçamentárias dos ministérios extintos em virtude desta Medida Provisória, bem assim da Sedap e do Proni, são transferidos para os ministérios e órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições.

Parágrafo único. No caso de ocorrer duplicidade ou superposição de atribuições, ficam automaticamente extintos os cargos em comissão, as funções de confiança, de direção superior ou intermediárias, e as Funções de Assessoramento Superior, pertencentes à estrutura dos ministérios e órgãos absorvidos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir ou transformar, nos ministérios, que vierem a ser reestruturados, cargos integrantes dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Direção e Assessoramento Intermediários (DAI), bem assim Funções de Assessoramento Superior (FAS), de modo que as despesas a esse título fiquem reduzidas em, pelo menos, cinquenta por cento.

Parágrafo único. Serão computadas no percentual indicado as reduções decorrentes da aplicação do disposto no parágrafo único do artigo anterior, bem assim das demais normas que determinam a extinção de órgãos e entidades vinculados àqueles ministérios.

Art. 11. O quantitativo global das lotações previstas para o conjunto dos órgãos integrantes da Presidência da República deverá ser reduzido em, no mínimo, vinte por cento.

Art. 12. As entidades da administração indireta serão vinculadas aos ministérios de que trata o art. 3º desta Medida Provisória, segundo as normas constantes do parágrafo único do art. 4º e do § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 1967, mantidas as atuais vinculações aos órgãos integrantes da Presidência da República.

Parágrafo único. Ficam, desde logo, vinculados ao Ministério da Fazenda e Caixa Econômica Federal (CEF), o Banco da Amazônia S.A. (BASA) e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB).

Art. 13. As restituições do imposto de renda serão atualizadas monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda expedirá instruções para a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 14. Não integrarão a base de cálculo para incidência do Imposto de Renda de que trata a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, no caso da luguéis de imóveis:

I — o valor dos impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o bem que produzir o rendimento;

II — o aluguel pago pela locação do imóvel sublocado;

III — as despesas pagas para cobrança ou recebimento do rendimento; e

IV — as despesas de condomínio.

Art. 15. Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 30 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, ficando restabelecidos as disposições sobre realização do lucro inflacionário; previstas nos Decretos-Leis nºs 2.341, de 29 de junho de 1987, e 2.429, de 14 de abril de 1988.

Art. 16. Compete à Secretaria da Receita Federal atuar as empresas enquadradas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, pelo não — recolhimento da cota de contribuição prevista naquele artigo.

§ 1º O valor da cota de contribuição, quando não recolhido nos prazos fixados, será atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento e recolhido com os seguintes acréscimos:

a) juros de mora, na via administrativa ou judicial, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

b) multa de mora de trinta por cento sobre o valor monetariamente atualizado, sendo reduzida a quinze por cento se o pagamento for efetuado até o último dia do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago;

c) encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

§ 2º A falta de lançamento ou recolhimento da cota de contribuição, verificada pela fiscalização da Secretaria da Receita Federal, sujeitará o contribuinte às penalidades constantes da legislação do imposto de renda.

§ 3º O processo administrativo de determinação e exigência da cota de contribuição, bem assim o de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação, serão regidos pelas normas, ora convalidadas, expedidas nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969.

Art. 17 Para os fins do disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 2.470, de 1º de setembro de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a:

I — excluir, do Anexo I, ali referido, produto ou grupo de produtos cuja permanência se torne irrelevante para a arrecadação do imposto;

II — fixar os parâmetros para excetuar a equiparação de estabelecimento comercial atacadista;

III — suspender, por tempo determinado, o regime instituído no referido artigo, em relação a produto ou grupo de produtos, tendo em vista as condições de mercado e o controle de preços

Art. 18. A alínea **b** do § 1º do art 1º do Decreto-Lei nº 1 894, de 16 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

a)

b) no caso de aquisição a comerciante não contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até o montante deste tributo que houver incidido na última saída do produto de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, segundo instruções expedidas pelo Ministro da Fazenda"

Art. 19. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 2º da Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, e demais disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1989; 168º da Independência e 101ª da República. — José Sarney, Oscar Corrêa, Mailson Ferreira da Nóbrega e João Batista de Abreu

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.418

DE 3 DE SETEMBRO DE 1975

Concede incentivos fiscais à exportação de serviços, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Às pessoas jurídicas domiciliadas no País que realizarem venda, ao exterior, de serviços relacionados em ato do Ministro da Fazenda, farão jus aos incentivos fiscais previstos nos artigos 2º a 5º deste decreto-lei.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão excluir do lucro tributável pelo Imposto sobre a Renda os resultados obtidos com a venda dos serviços ao exterior, limitado o valor da exclusão ao montante do ingresso de divisas correspondentes

§ 2º Será considerado como parcela de lucro obtida com a venda de serviços ao exterior o mesmo percentual do lucro tributável que as receitas de vendas de tais serviços representarem sobre a receita total da pessoa jurídica, obedecida a limitação do ingresso de divisas referidas no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às hipóteses em que os pagamentos forem efetuados em títulos emitidos no estrangeiro, bem como aos casos, a critério do Banco Central do Brasil, em que os pagamentos forem realizados em moeda nacional.

LEI Nº 6.263 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País.

DECRETO-LEI Nº 2.295

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Isenta do Imposto sobre a Exportação as vendas de café para o exterior, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre a Exportação as vendas de café para o exterior.

Art. 2º Nas exportações de café, volta a incidir a quota de contribuição instituída pela Instrução nº 205, de 12 de maio de 1961, da antiga Superintendência da Moeda e do Crédito, com as alterações deste decreto-lei.

Art. 3º A quota de contribuição será fixada pelo valor em dólar, ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60 (sessenta) quilos e poderá ser distinta em função da qualidade do café exportado, inclusive o solúvel, de acordo com os respectivos preços internacionais.

Art. 4º O valor da quota de contribuição será fixado pelo presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC), ouvido o Conselho Nacional de Política Cafeeira (CNPC), criado pelo Decreto nº 93.536 de 5 de novembro de 1986.

Parágrafo único. Em caso de urgência decorrente das oscilações internacionais do preço do café, o valor da quota poderá ser alterado, para maior ou para menor, pelo presidente do IBC, "ad referendum" do Conselho Nacional de Política Cafeeira.

Art. 5º À Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S/A incumbe superintender a aplicação das quotas de contribuição nos contratos de venda de moeda estrangeira celebrados pela rede bancária autorizada a operar em câmbio.

DECRETO-LEI Nº 1.025

DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Declara extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida da União, e dá outras providências

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16 (*), de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo do Ato Institucional nº 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º É declarada extinta a participação de servidores públicos na cobrança da Dívida da União, a que se referem os artigos 21 da Lei nº 4.439 (*), de 27 de outubro de 1964, e 1º, inciso II, da Lei nº 5.421 (*), de 25 de abril de 1968, passando a taxa, no total de 20% (vinte por cento), paga pelo executado, a ser recolhida aos cofres públicos, como renda da União.

Art. 2º Fica fixada em valor correspondente até a um mês do vencimento estabelecido em lei, e será paga mensalmente com este, a parte da remuneração pela cobrança da dívida ativa e defesa judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, dos cargos de Procurador da República e Procurador da Fazenda Nacional, observado o limite de retribuição fixado para os servidores civis e militares.

§ 1º É fixada no valor correspondente a um mês do vencimento do cargo de Procurador da República de 1ª categoria a parte variável da remuneração dos cargos de Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Procurador-

Geral da República e Subprocurador-Geral da República.

§ 2º Para efeito do cálculo de proventos da aposentadoria ou disponibilidade, será computada a parte variável de que trata este artigo.

Art. 5º As parcelas de percentagem pela cobrança da Dívida Ativa da União, incorporadas aos proventos da inatividade dos procuradores da República e dos procuradores da Fazenda Nacional, nos termos da legislação vigente, somente serão reajustadas quando houver aumento do funcionamento, na mesma base percentual atribuída para majoração da parte fixa e será calculada, em relação aos que forem aposentados ou requererem aposentadoria até o dia 30 de outubro de 1969, tomando-se por base a média percebida nos últimos doze meses, devendo ser observado, no tocante ao total dos proventos, os tetos previstos em lei

Art. 4º Da execução deste decreto-lei não poderá decorrer aumento de despesa.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor a 30 de outubro de 1969, salvo art. 3º que entrará em vigor na data de sua publicação.

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

DECRETO-LEI Nº 822

DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

Extingue a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal, e dá outras providências

Art. 2º O Poder Executivo regulará o processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais, penalidades, empréstimos compulsórios e o de consulta.

DECRETO-LEI Nº 1.894

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1º Às empresas que exportarem, contrapagamento em moeda estrangeira conversível, produtos de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno, fica assegurado:

I — o crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados que haja incidido na aquisição dos mesmos;

II — o crédito de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 491 de 5 de março de 1969

§ 1º O crédito previsto no item I deste artigo será equivalente:

a) no caso de aquisição a produtor-vendedor ou a comerciante contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados, ao montante desse tributo, constante de respectiva nota fiscal;

b) no caso de aquisição a comerciante não-contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados, ao resultado da aplicação da alíquota desse tributo, vigorante na data da

aquisição, sobre 50% (cinquenta por cento) do valor do produto, constante da respectiva nota fiscal.

DECRETO-LEI Nº 1.645

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa da União, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), inscritos como Dívida Ativa da União, pelas Procuradorias da Fazenda Nacional, até a data da publicação do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, arquivando-se os respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. Os autos das execuções fiscais dos débitos de que trata este artigo serão arquivados mediante despacho do Juiz, ciente o representante da União em juízo.

Art. 2º Ficam cancelados os débitos concernentes ao Imposto sobre a Renda, ao Imposto sobre Produtos Industrializados, ao Imposto sobre a Importação, as multas de qualquer natureza previstas na legislação em vigor e a custas processuais, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), constituídos até a data de publicação do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977.

Art. 3º Na cobrança executiva da Dívida Ativa da União, a aplicação do encargo de que tratam o artigo 21 da Lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964, o artigo 32 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o artigo 1º, inciso II, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, substitui a condenação do devedor em honorários de advogado e o respectivo produto será, sob esse título, recolhido integralmente ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O encargo de que trata este artigo será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, monetariamente atualizado e acrescido dos juros de mora.

DECRETO-LEI Nº 200

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 5º Para os fins deste decreto-lei considera-se:

I — autarquia — o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II — empresa pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criada por lei para a exploração de ativi-

dade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

Art. 178 As autarquias, empresas ou sociedades em que a União detenha a maioria ou a totalidade do capital votante e que acusem a ocorrência de prejuízo continuado poderão ser liquidadas ou incorporadas a outras entidades por ato do Poder Executivo, respeitados os direitos assegurados aos eventuais acionistas minoritários, se houver, nas leis e atos constitutivos de cada entidade

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 032
DE 15 DE JANEIRO DE 1989

Institui o cruzado novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei

Art. 1º Passa a denominar-se cruzado novo a unidade do sistema monetário brasileiro, mantido o centavo para designar a centésima parte da nova moeda.

§ 1º O cruzado novo corresponde a um mil cruzados.

§ 2º As importâncias em dinheiro escrever-se-ão precedidas do símbolo NCz\$.

Art. 2º Fica o Banco Central do Brasil incumbido de providenciar a aquisição de cédulas e moedas em cruzados, bem assim a impressão das novas cédulas e a cunhagem das moedas em cruzados novos, nas quantidades indispensáveis à substituição do meio circulante

§ 1º As cédulas e as moedas em cruzados circularão concomitantemente com o cruzado novo e seu valor paritário será de mil cruzados por cruzado novo.

§ 2º As cédulas impressas em cruzeiros e em cruzados e as moedas cunhadas em cruzados perderão o poder liberatório e não mais terão custo legal, nos prazos estabelecidos em regulamento.

§ 3º O Banco Central do Brasil, enquanto não impressas as novas cédulas e cunhadas as novas moedas, colocará em circulação cédulas com as mesmas características das atualmente em poder do público, marcadas com carimbo de equivalência aos valores em cruzados novos.

LEI Nº 7.730, DE 31 DE JANEIRO DE 1989

Institui o cruzado novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia, e dá outras providências.

Art. 30 No período-base de 1989 a pessoa jurídica deverá efetuar a correção monetária das demonstrações financeiras de modo a refletir os efeitos da desvalorização da moeda observada anteriormente à vigência desta lei.

§ 1º Na correção monetária de que trata este artigo a pessoa jurídica deverá utilizar a OTN de NCz\$ 6,92 (seis cruzados novos e noventa e dois centavos).

§ 2º A partir do exercício financeiro de 1990 será considerado realizado, em cada período-base, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro inflacionário de que trata o § 2º do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, mais correção monetária do período, de forma a que, no máximo em quatro anos consecutivos, o lucro inflacionário seja integralmente tributado.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior é aplicável também ao lucro inflacionário de que trata o art. 28.

§ 4º Nos casos de incorporação, fusão ou cisão total, considerar-se-á realizado o total do lucro inflacionário acumulado. Tratando-se de decisão parcial considerada a parcela correspondente ao patrimônio vertido no superior a 25% (vinte e cinco por cento)

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se às sociedades civis de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987.

DECRETO-LEI Nº 2.055

DE 17 DE AGOSTO DE 1983

Altera os Decretos-Leis nºs 1.801 (1), de 15 de agosto de 1980, e 2.035 (2), de 21 de junho de 1983, dispõe sobre a sucessão da autarquia federal Superintendência Nacional da Marinha Mercante — Sunamam, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam acrescidos ao Decreto-Lei nº 2.035, de 21 de junho de 1983, os seguintes artigos, renumerando-se, para artigo 10, o atual artigo 4º

"Art. 4º Efetivada a reestruturação de que trata o artigo anterior, com a integração da Superintendência Nacional da Marinha Mercante — Sunamam, à estrutura básica do Ministério dos Transportes, como órgão autônomo da administração direta, a União sucederá à autarquia federal, nos seus direitos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato.

Parágrafo único. Far-se-á a integração, ao patrimônio da União, dos imóveis de propriedade da Sunamam, mediante termos lavrados na forma do disposto no item VI do art. 13 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, externas ou internas, na forma estabelecida, respectivamente, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e na Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975, e modificações posteriores, para consolidar e refinar as obrigações decorrentes do disposto no artigo anterior.

Art. 6º O Ministério dos Transportes e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional promoverão os entendimentos necessários à celebração de instrumentos contratuais aditivos, visando à adaptação dos contratos firmados pela autarquia Superintendência Nacional da Marinha Mer-

cante — Sunamam, aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte a União.

Parágrafo único. Nos aditivos a contratos de crédito externo a que se refere este artigo, constará, necessariamente, cláusula excluindo a jurisdição de tribunais estrangeiros a que se tenha obrigado a autarquia, para admitir, tão-somente, a submissão de eventuais dúvidas e controvérsias deles decorrentes à Justiça brasileira ou a arbitragem nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

DECRETO-LEI Nº 2.299
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Altera o Decreto-Lei nº 200 (1) de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item 11, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 1º

§ 2º As fundações instituídas em virtude de lei federal ou de cujos recursos participe a União integram também a administração federal indireta, para os efeitos de:

a) subordinação aos mecanismos e normas de fiscalização, controle e gestão financeira;

b) inclusão de seus cargos, empregos, funções e respectivos titulares no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645 (2), de 10 de dezembro de 1970.

§ 3º Excetuam-se do disposto na alínea “b”, do parágrafo anterior as fundações universitárias e as destinadas à pesquisa, ao ensino e às atividades culturais.”

“Art. 178. As autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, integrantes da administração federal indireta, bem assim as fundações criadas pela União ou mantidas com recursos federais, sob supervisão ministerial, e as demais sociedades sob o controle direto ou indireto da União, que acusem a ocorrência de prejuízos, esteja inativas, desenvolvam atividades já atendidas satisfatoriamente pela iniciativa privada ou não previstas no objeto social, poderão ser dissolvidas ou incorporadas a outras entidades, a critério e por ato do Poder Executivo, resguardados os direitos assegurados, aos eventuais acionistas minoritários, nas leis e atos constitutivos de cada entidade.”

Art. 2º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em particular o artigo 3º do Decreto-Lei nº 900 (3), de 29 de setembro de 1969

e o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 968 (4), de 13 de outubro de 1969. — JOSÉ SARNLEY Presidente da República — Dilson Domingos Funaro — João Sayad — Aluizio Alves.

DECRETO-LEI Nº 2.035
DE 21 DE JUNHO DE 1983

Altera o § 2º, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.801 (1), de 18 de agosto de 1980, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.312
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operação de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor até a matéria, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.341,
DE 29 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.429,
DE 14 DE ABRIL DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.470
DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Para efeito da legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), equiparam-se a estabelecimento industrial, em relação aos produtos designados no Anexo I, os estabelecimentos atacadistas que os adquirirem diretamente dos respectivos estabelecimentos industriais ou dos seguintes estabelecimentos equiparados a industrial:

I — estabelecimentos importadores de produtos de procedência estrangeira;

II — filiais e demais estabelecimentos que exerçam o comércio de produtos importados ou industrializados por outro estabelecimento da mesma firma;

III — estabelecimentos comerciais de produtos cuja industrialização haja sido realizada

por outro estabelecimento da mesma firma ou de terceiros, mediante a remessa, por eles efetuadas, de matérias-primas, produtos intermediários, embalagens, recipientes, moldes, matrizes ou modelos; e

IV — estabelecimentos comerciais de produtos do capítulo 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 89.241, de 23 de dezembro de 1983, cuja industrialização tenha sido encomendada a estabelecimento industrial, sob marca ou nome de fantasia de propriedade do encomendante, de terceiro ou do próprio executor da encomenda.

Parágrafo único. O regime previsto neste artigo será aplicado a partir de 16 de setembro de 1988.

Art. 2º O item I do art. 42 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — quando uma delas, por si, seus sócios ou acionistas e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de vinte por cento do capital da outra.”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao item I da pauta.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 15, de 1989-CN.

É lida a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Designo relator o Sr. Senador Severo Gomes.

O Prazo de tramitação, previsto no parágrafo único do artigo 62 da Constituição, se encerrará em 17 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 27, de 1989-CN.

É lida a seguinte.

MENSAGEM
Nº 27, de 1989-CN
(Nº 001/89, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 01/88-CN, que “estimula a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989”.

2. Incide o veto em dispositivos do Projeto de Lei, bem assim em projetos e atividades constantes dos seus Anexos.

3. No primeiro caso, o veto alcança os seguintes dispositivos:

— parágrafo único do art. 3º;

— incisos VII e IX e parágrafo único do art. 4º;

— artigo 5º e seus parágrafos;

— artigo 7º; e

— artigo 8º

4. O parágrafo único do art. 3º, ao permitir, desde que com prévia autorização legislativa, a atribuição, ao Tesouro Nacional, de despesas realizadas com adiantamento de recursos pelo Banco Central do Brasil, contrariou o §

1º do art. 164 da Constituição, que veda àquela instituição conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional.

5. O inciso VII e o parágrafo único do art. 4º, bem assim os arts. 5º e seus parágrafos, 7º e 8º, contrariam o § 8º do art. 165 da Constituição, uma vez que contêm disposições estranhas à previsão da receita e à fixação da despesa, versando regras próprias de direito material.

6. O disposto no inciso IX do art. 4º, ao conceder ao Poder Executivo a faculdade de utilizar eventual excesso de arrecadação para suplementar um conjunto de projetos e atividades relacionados no Adendo "A" ao Projeto de Lei, criará indesejável expectativa de gastos, podendo resultar, com alguns casos, em comprometimentos efetivos, com reflexos inconvenientes sobre a execução orçamentária e o controle do gasto público.

7. No que se refere aos projetos e atividades constantes dos Anexos ao Projeto de Lei, o veto atinge:

— as despesas especificadas nos Quadros I e II, apensos a esta Mensagem;

— as despesas especificadas no anexo Quadro III e as referentes ao projeto "Concessão de Empréstimos a Siderbrás" — Código 11908.03080313.788; e

— as despesas relativas à atividade "Refinanciamento de Dívidas Externas com Aval do Tesouro Nacional" — Código 92101.03070314.109.

8. As razões que fundamentam o veto aos projetos e atividades discriminados nos Quadros I e II dizem respeito aos expedientes utilizados para viabilizar as despesas consignadas no Quadro II. Isto porque, com a finalidade de assegurar os recursos necessários aos projetos e atividades ali indicados (Quadro II), não se promoveu, a rigor, a indispensável anulação de despesa, porquanto os projetos e atividades do Quadro I foram parcialmente reconstituídos mediante superestimação dos retornos de empréstimos da mesma natureza. Por conseguinte, torna-se imperioso vetar os gastos relacionados nos Quadros I e II, uma vez que o procedimento adotado não concretiza, nem permite identificar de forma inequívoca, a correspondente anulação de despesa, conforme exige o inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição.

9. No que diz respeito aos projetos e atividades relacionados no Quadro III, as despesas constantes da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo foram ampliadas tendo como fonte a anulação de despesas consignadas em favor do projeto. "Participação da União no Capital da Siderurgia Brasileira S.A." — Código 18100.11620351.720. Ocorre, entretanto, que essa participação acionária destinar-se-á à amortização da dívida consolidada da Siderbrás, no contexto de amplo e profundo processo de saneamento financeiro dessa holding estatal.

10. De outra parte, objetivando-se cobrir a lacuna financeira aberta pelo remanejamento aludido no item anterior, acrescentou-se à proposta do Poder Executivo o Projeto "Concessão de Empréstimo à Siderbrás" — Código

11908.03080313.788, no valor de Cz\$ 358.297.850 mil. Esse projeto destina recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), para o financiamento daquela estatal. O resultado dessa iniciativa apenas substitui fonte de empréstimo, não refletindo, portando, redução do nível de endividamento da empresa. Ademais disso, o FND, à luz da legislação em vigor, não pode aplicar seus recursos a empresas que não apresentem condições de retorno, o que seria o caso da Siderbrás.

11. É, pois, indiscutível que essa realocação de recursos comprometerá o programa de saneamento financeiro do setor siderúrgico estatal, além do que desvirtuará a própria natureza do FND. Essas as razões do veto que oponho às despesas referidas no Quadro III e ao projeto "Concessão de Empréstimo à Siderbrás".

12. No que concerne à atividade "Refinanciamento de Dívidas Externas com Aval do Tesouro Nacional", cujo valor totaliza Cz\$ 6.270.787.256 mil, o aumento das despesas originalmente propostas pelo Poder Executivo teve por fonte a anulação parcial dos gastos associados às atividades "Encargos da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal" — Código 32101.03080336.719; "Resgate de Letras do Tesouro Nacional — Série Especial" — Código 32101.03080334.217; "Obrigações Decorrentes da Dívida Pública Fundada Externa" — Código 32101.03080346.727; e Amortização e Encargos de Financiamentos" (pagamento de serviços da dívida da Sunamam) — Código 32101.16080342.027. Esse procedimento é claramente inconstitucional, porquanto é vedada a utilização de serviços da dívida enquanto fonte para elevação de despesas constantes da proposta orçamentária (art. 166, § 3º, inc. II, letra "b").

13. Acrescentar-se que o veto às mencionadas despesas resultará em disponibilidades de recursos que poderão ser utilizadas para o financiamento de gastos públicos, mediante créditos especiais ou suplementares, de con-

formidade com o previsto no art. 166, § 8º, da Constituição. Para esse efeito, o Poder Executivo poderia encaminhar ao Congresso Nacional proposta de nova destinação de recursos, buscando assegurar maior eficiência na realização dos gastos públicos.

14. Estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 3 de janeiro de 1989. — **José Sarney**.

Projeto a que se refere o veto

PROJETO DE LEI Nº de 1988 - CN

Estima à receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal da União para o exercício financeiro de 1989, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Nacional, das entidades da Administração Indireta, das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal e dos Fundos da Administração Pública Federal, estima a receita em Cz\$ 105.753.529.942.000,00 (cento e cinco trilhões, setecentos e cinquenta e três bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões e novecentos e quarenta e dois mil cruzados) e fixa a despesa em igual importância, bem como estima a receita e fixa a despesa do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito em Cz\$ 13.991.755.406.000,00 (treze trilhões, novecentos e noventa e um bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e seis mil cruzados), conforme discriminação dos Anexos I a V.

Art. 2º - A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos Anexos I, III, IV e V, com o seguinte desdobramento:

	Cz\$ 1.000,00
1. RECEITA DO TESOURO	77.845.355.794
1.1. RECEITAS CORRENTES	57.663.293.930
1.1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	33.915.739.830
1.1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.077.521.248
1.1.3. RECEITA PATRONAL	1.171.509.935
1.1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA	652.101
1.1.5. RECEITA INDUSTRIAL	14.914.648
1.1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	1.270.923.554
1.1.7. RECEITAS CORRENTES DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	7.509.487
1.1.8. RECEITAS CORRENTES DE OBRAS	6.204.025.653
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	20.182.101.064
1.2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	16.525.736.388
1.2.2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.535.127.053
1.2.3. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	91.237.623
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE DAS ENTIDADES PÚBLICAS (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO NACIONAL)	2.718.926.905
2.1. RECEITAS CORRENTES	2.264.642.968
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	454.283.937
3. RECEITA DOS ENCARGOS DOS FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO NACIONAL)	25.189.207.339
3.1. RECEITAS CORRENTES	24.635.760.115
3.2. RECEITAS DE CAPITAL	553.447.224
4. RECEITA DO ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO NACIONAL)	13.991.755.406
4.1. RECEITAS CORRENTES	655.700.940
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	13.336.054.466

Art. 3º A despesa fixada à conta de recursos previstos nesta lei observará a programação constante dos Anexos II, III,

IV e V e apresenta, por órgãos, a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	CRÉDITO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	77.042.365,71
SECRETARIA DE ECONOMIA	358.017.197
SECRETARIA FEDERAL	330.387.057
SECRETARIA DE ECONOMIA DO INTERIO	93.207.677
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	16.900.715
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	171.300.532
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	27.028.711
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	58.317.411
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	413.091.115
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	94.351.492
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	43.787.889
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	1.903.293.697
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	1.015.090.191
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	931.770.759
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	18.502.023
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	5.531.791.432
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	2.051.619.102
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	691.489.670
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	1.323.647.047
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	501.493.653
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	371.309.858
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	1.456.951.893
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	872.512.443
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	3.168.425.450
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	315.372.293
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	2.232.751.013
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	712.771.416
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	2.000.462.031
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	173.304.936
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	1.573.601.029
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	1.034.896.407
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	700.070.365
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	55.023.318
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	637.566.328
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	3.702.519.092
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	10.103.801.565
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	19.347.652.231
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	1.946.512.226
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA	101.215.334
SECRETARIA DE ECONOMIA DO INTERIO	2.718.225.839
SECRETARIA DE ECONOMIA DO INTERIO	25.189.207.237
SECRETARIA DE ECONOMIA DO INTERIO	10.031.755.106

Parágrafo único. É vedada, salvo prévia autorização legislativa, a inclusão no Orçamento Geral da União, de novos subsídios ou encargos de qualquer natureza e a atribuição, ao Tesouro Nacional, de despesas realizadas com adiantamentos de recursos pelo Banco Central do Brasil ou pelo Banco do Brasil S/A.

Art. 4º Vedada a aplicação no exercício financeiro de 1989, aos valores desta lei, de qualquer dispositivo do Decreto-Lei nº 2.443, de 24 de junho de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I — designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias;
- II — realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Correntes, estimadas nesta lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias depois do encerramento do exercício;

- III — abrir créditos suplementares para cada projeto ou atividade, até o limite de 20 de seu valor específico, ficado nesta lei, inclusive na hipótese de cancelamento, ressalvada, neste caso, a Reserva de Contingência, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, com as finalidades de:
 - a) reforçar dotações, preferencialmente, as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência;
 - b) atender à insuficiência nas dotações orçamentárias, preferencialmente, as relativas a outros custeios e capital, utilizando, como fonte de recursos, os resultados de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV — suplementar, dispensados os decretos de abertura de crédito, as transferências a Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios nos casos em que a lei determina a entrega

dos recursos de forma automática, utilizando como fonte a definida no art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, publicando-se, a cada mês, o detalhamento das suplementações.

V — abrir créditos suplementares, para cada projeto ou atividade, até o limite de 20% de seu valor específico, fixado nesta lei, observado o limite da efetiva arrecadação de caixa do exercício, à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, inclusive recursos classificados como "Recursos Diretamente Arrecadados" (fonte 50), publicando-se a cada mês o detalhamento das suplementações;

VI — abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de crédito, para cada projeto ou atividade, até o limite de 10% (dez por cento) da parcela de operações de crédito, indicada nesta lei, como fonte específica de recursos, nos casos de:

- a) operações efetivadas no segundo semestre de 1988 com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1989;
- b) operações efetivadas durante o exercício de 1989;
- c) antecipação de cronograma de recebimento;

VII — proceder, com base no fluxo da receita, a entrega automática aos órgãos beneficiários das receitas vinculadas do Tesouro Nacional, inclusive as classificadas nesta lei como "Recursos Diretamente Arrecadados" (fonte 50), publicando-se, a cada mês, o detalhamento das suplementações;

VIII — reprogramar os recursos previstos no Orçamento das Operações Oficiais de Crédito constante do Anexo V desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da aplicação de cada projeto ou atividade, ressalvadas as transferências previstas no art. 34, § 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IX — abrir créditos suplementares para atender a programação discriminada no adendo "A" desta lei, até o limite indicado, à conta de excesso de arrecadação, nos termos definidos pelo art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único As transferências de que trata o art. 159, I, c da Constituição terão tratamento idêntico ao concedido aos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativamente à entrega dos recursos destinados aos respectivos fundos de participação, aplicando-se às mencionadas transferências, inclusive, o disposto nos incisos IV e VII deste artigo.

Art. 5º As amortizações e os encargos devidos em 1989 pelos Estados e Municípios e suas autarquias, fundações e sociedades de que tenham o controle majoritário, das dívidas externas avalizadas pela União e das de que tratam os Avisos MF nºs 30-R/83 e 9/84 e atos conexos, serão pagas pelos respectivos devedores até os limites máximos fixados no Anexo VI.

§ 1º Com vistas ao cumprimento deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos contidos nesta lei, especialmente, os relativos a Encargos Financeiros da União e a Orçamento das Operações Oficiais de Cré-

dito, além dos previstos para o refinanciamento das dívidas externas com aval do Tesouro Nacional, a seguir nominados:

I — recursos previstos para honrar compromissos externos de responsabilidade de entidades públicas e privadas, decorrentes de avais concedidos pela União;

II — resultado operacional do Banco Central do Brasil;

III — recursos previstos para a cobertura de subsídios, diretos ou indiretos, e de outros benefícios de natureza tributária ou creditícia, excetuados os resultantes de isenções fiscais no âmbito do Fundo de Investimento do Nordeste e do Fundo de Investimento da Amazônia.

§ 2º Na hipótese de não se realizarem empréstimos externos que exijam contrapartida de recursos previstos nesta lei, computados na demonstração das necessidades de finan-

ciamento líquido, valor equivalente e poderá ser obtido mediante colocação de títulos do Tesouro Nacional e utilizado para o fim estipulado neste artigo.

§ 3º Em sessenta dias da data da publicação desta lei, o Poder Executivo definirá normas que assegurem aos Estados e Municípios, suas autarquias, fundações e sociedades sob seu controle majoritário, a faculdade de utilizar quaisquer créditos que tenham junto à Administração da União, direta e indireta, para compensar débitos de que trata este artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até cinco milhões de Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com data decorrida e com prazo inferior a dez anos, para atender ao programa de reforma agrária do exercício, nos termos do que dispõe o art. 184, § 4º da Constituição federal.

Art. 7º De forma a garantir o efetivo cumprimento do que estabelece o art. 212 da Constituição federal, o Poder Executivo publicará, até o último dia útil de cada mês, as informações relativas ao fluxo das receitas e despesas, ocorrido no mês anterior, conforme previsto naquele dispositivo constitucional.

Art. 8º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, inclusive do saldo disponível, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 3º da Constituição federal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

* PARTES VETADAS: As partes em destaque e os quadros I, II e III.

QUADRO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES				CR\$ 1.000,00
ANEXOS	CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
	22101.04070314.000	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS AGRICOLAS	1.113.802.831	
	22101.04070314.100	FINANCIAMENTO DO CUSTEIO RECURSO	157.078.437	
	22101.04070314.200	FINANCIAMENTO DO CUSTEIO AGRICOLA	2.042.014.031	
	22101.04070314.300	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS EM AGRICULTURA	110.308.710	
	22101.04100314.100	FINANCIAMENTO DA POLITICA DE PREÇOS AGRICOLA	5.034.712.046	
	22101.04100314.200	ESTOQUES REGULADORES	823.774.000	
	22101.04100314.300	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS	483.117.102	
	22101.04100314.400	FINANCIAMENTO DAS EXPORTACOES	1.077.800.000	
	22101.04100314.500	FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS - AGRICULTURA	409.781.013	

QUADRO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES				CR\$ 1.000,00
ANEXOS	CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
11	1101.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS	41.474.877	
11	03101.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO	3.500.000	
11	03101.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	2.154.579	
11	11111.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	1.000.000	
11	11111.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	1.454.000	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	23.049.900	
11	11.01.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	30.921.013	
11	11.02.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	2.724.959	
11	1120.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	31.646.056	
11	1120.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	0.024.470	
11	11.02.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	1.209.071	
11	11.02.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	1.301.001	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	444.936	
11	11202.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	17.401.065	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	465.707	
11	11.02.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	1.209.071	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	009.914	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	257.974	
11	11202.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	257.974	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	206.600	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	257.974	
11	11202.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	1.317.000	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	607.931	
11	11201.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	209.255	
11	11202.010201.01.001	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL - FUNDOS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - OBRAS DE MANUTENCAO - OBRAS DE MANUTENCAO	4.034.077	

Projeto de Lei	Descrição	Valor
111 11 00 13764501 311	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DA AGRICULTURA E DA PASTAGEM	0.626.483
221 11200 13764503 77	COMISSÃO DE FOMENTOS DO AGRICULTOR JOSÉ JOAQUIM E RIO CAIPIRÊ	700.250
111 11200 13764503 711	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.934.837
111 11 00 13764503 77	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	844.936
111 11200 13764503 77	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.061.531
111 11200 13764503 77	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.924.087
111 11200 13764503 77	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.579.743
111 11 00 13764503 77	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	609.106
111 11 00 04542973 114	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	14.207.624
111 11200 04542973 114	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	4.903.103
111 11200 04542973 034	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.149.705
111 11200 04542973 047	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.794.721
111 11200 04542973 057	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.293.194
111 11200 04542973 110	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	3.224.470
111 11200 04542973 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	7.452.500
111 11200 13764493 207	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.054.540
111 11200 13764503 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	7.524.240
111 11200 13764503 017	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	40.471.010
111 13200 0410111 731	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	119.310.374
111 15100 06070211 77	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	44.029.745
111 15100 1501021 110	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	11.441.101
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	14.201.910
111 15100 06070211 110	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	30.029.777
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	111.714.402
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.744.017
111 15100 06070211 110	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.020.186
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	174.11.747
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	507.160.000
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	0.023.114
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.170.111
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	210.479.274
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	10.071.400
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	7.167.577
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	4.901.105
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	25.107.116
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	5.712.740
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	20.713.000
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	5.742.725
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	5.712.740
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.071.002
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	21.023.114
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	75.574.924
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	700.250
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	206.430
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	20.149.277
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	35.619.401
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	26.004.000
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	5.742.725
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	3.502.970
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	134.317.742
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.060.400
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	12.612.072
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.003.273
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.627.037
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	746.000
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.060.400
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	4.749.542
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	0.502.567
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	11.597.140
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	346.000.441
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	17.914.000
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	7.167.570
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	10.022.310
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	30.029.750
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	7.167.570
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	4.944.104
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	40.123.422
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	2.149.705
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	1.020.186
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	9.570.613
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	5.037.047
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	050.411
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	09.000
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	11.441.101
111 15100 06070211 011	COMISSÃO DE FOMENTOS E REGULACÃO DO CAIS DA CUNHA DE	44.029.745

ANEXOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
11	2510.0310.1.00	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	3.412.000
11	2510.0310.1.01	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	2.341.045
11	2510.0310.1.000	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	12.400.000
11	2510.0310.1.011	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	4.702.160
11	2510.0310.1.012	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	1.567.710
11	2510.0310.1.013	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	12.732.000
11	2510.0310.1.014	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	26.422.000
11	2510.0310.1.015	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	2.900.700
111	25.03.0310.1.000	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	10.300.000
111	25.03.0310.1.011	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	6.957.010
111	25.03.0310.1.012	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	4.241.707
111	25.03.0310.1.013	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	10.322.000
111	25.03.0310.1.014	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	5.970.000
111	25.03.0310.1.015	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	3.420.000
111	25.03.0310.1.016	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	4.312.000
111	25.03.0310.1.017	CONSTITUICAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	2.877.000

QUADRO III

RELEVANCIA DAS DESPESAS

ANEXOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
11	2520.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	21.497.800
11	2520.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	11.241.000
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	76.461.641
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	3.557.199
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	71.122.577
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	22.762.402
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	340.000
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	10.240.932
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	11.241.000
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	2.279.427
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	9.744.642
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	2.064.300
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	1.346.552
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	5.723.260
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	1.146.552
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	1.791.400
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	2.502.975
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	1.422.110
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	1.791.400
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	125.072.000
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	7.145.908
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	9.55.605
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	4.017.472
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	17.170.200
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	1.422.110
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	573.776
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	3.502.975
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	14.731.000
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	5.723.260
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	483.1.000
111	25.04.0410.000.000	RECURSOS DE CAPITAL	20.757.000

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Senadores Almir Gabriel, João Lobo, João Castelo e os Srs. Deputados José Carlos Vasconcelos, Saulo Queiroz e José Luiz de Sá.

Nos termos do art. 104 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 21 do corrente mês.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das comissões que o apreciaram e o relatório da Comissão Mista ora designada.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 31 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 2:

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1988 (nº 7.861/86, na origem), que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências.

— Parte vetada: art. 50 do projeto.

Esgotado o prazo estabelecido no § 4º do art. 66 da Constituição, a matéria foi incluída em ordem do dia, conforme o disposto no § 6º do referido dispositivo constitucional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada no dia 22 de fevereiro próximo passado, às dezoito horas e trinta minutos, ficando a votação adiada por falta de quorum.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 66 da Constituição, a votação far-se-á em escrutínio secreto.

Nos termos do art. 43, § 2º, do Regimento Comum, a votação será iniciada pela Câmara. Lembro ao plenário que a votação refere-se ao veto presidencial e não ao projeto.

Os Senhores Parlamentares que votarem **sim** estarão aprovando o veto, rejeitando, portanto, o projeto.

Em votação o veto ao art. 50 do projeto

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo, em nome da Bancada do PDT, reiterar a posição assumida ontem.

Em princípio, nosso partido é contra todo e qualquer tipo de veto. Mas quanto a este veto, excepcionalmente votaremos a favor, porque a matéria é irrelevante, e até mesmo os produtores de vinho do Rio Grande do Sul, Estado maior produtor do País, estão a favor do veto, e não podemos ser contra a voz do povo, porque a voz do povo é a voz de Deus.

O Sr. Fernando Santana Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão não é ser o veto agradável ou não. O problema é aprovar o veto ou votar contra o mesmo. Este veto é um dos que devem ser mantidos, segundo os especialistas em vinho. Então, não somos nós, do Partido Comunista Brasileiro, que vamos contrariar aquilo que o Rio Grande do Sul pede.

Este veto deve ser, então, mantido.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada que vote "sim", pela manutenção do veto.

O Sr. Elias Murad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PTB recomenda a sua Bancada que vote "sim".

O Sr. José Carlos Sabóia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB vota sim.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDEMYE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL recomenda a sua bancada a manutenção do veto.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC vota sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita a todos os Srs. Congressistas que tomem os seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:
Amazonas

Bernardo Cabral
Eunice Michiles

Rondônia

Arnaldo Martins
José Viana
Raquel Cândido

Pará

Benedicto Monteiro
Dionísio Hage
Gabriel Guerreiro
Jorge Arbage
Paulo Roberto

Tocantins

Alziro Gomes
Eduardo Siqueira Campos
Paulo Mourão

Maranhão

Antonio Gaspar
Costa Ferreira
Eliézer Moreira
Haroldo Sabóia
José Carlos Sabóia
José Teixeira

Piauí

Átila Lira
Felipe Mendes
Jesualdo Cavalcanti
Mussa Dernes
Myriam Portella

Ceará

Bezerra de Melo
Gidel Dantas
Luiz Marques
Moema São Thiago
Moyses Pimentel
Raimundo Bezerra
Ubiratan Aguiar

Paraíba

Antonio Mariz
Francisco Rolim

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti
Egídio Ferreira Lima
Harlan Gadelha
Horácio Ferraz
José Carlos Vasconcelos
Marcos Queiroz
Nilson Gibson
Salatiel Carvalho
Wilson Campos

Alagoas

José Costa
Roberto Torres

Sergipe

Djenal Gonçalves
Gerson Vilas Boas
Messias Góis

Bahia

Abigail Feitosa
Celso Dourado
Eraldo Tinoco
Fernando Santana
França Teixeira
Jairo Carneiro
Jorge Viana
Prisco Viana

Espírito Santo

Nelson Aguiar
Nyder Barbosa
Rita Camata
Santos Neves

Rio de Janeiro

Benedita da Silva
Bocayuva Cunha
Brandão Monteiro
Carlos Alberto Caó
César Maia
Denisar Arneiro
Doutel de Andrade
Francisco Dornelles
José Luiz de Sa
José Maurício
Luiz Salomão
Lysâneas Maciel
Miro Teixeira
Nelson Sabra
Paulo Ramos
Ronaldo Cezar Coelho
Sandra Cavalcanti
Simão Sessim
Vivaldo Barbosa

Minas Gerais

Alysson Paulinelli
Chico Humberto
Elias Murad
Humberto Souto
Ibrahim Abi-Ackel
Israel Pinheiro
José Santana de Vasconcelos
José Ulisses de Oliveira
Mario Assad
Mello Reis
Melo Freire
Oscar Corrêa
Paulo Delgado
Roberto Brant
Roberto Vital
Saulo Coelho
Sívio Abreu
Virgílio Guimarães

São Paulo

Antônio Perosa
Aristides Cunha
Bete Mendes
Doreto Campanari
Fernando Gasparian
Florestan Fernandes
Geraldo Alckmin Filho

Gumerindo Milhomem
Hélio Rosas
João Rezek
José Egreja
José Serra
Maluly Neto
Plínio Arruda Sampaio
Tidei de Lima

Goiás

Antônio de Jesus
Iturival Nascimento
Jalles Fontoura
Maguito Vilela
Naphtali Alves de Souza

Distrito Federal

Augusto Carvalho
Márcia Kubitschek
Maria de Lourdes Abadja

Mato Grosso

Jonas Pinheiro
Osvaldo Sobrinho
Rodrigues Palma
Ubiratan Spinelli

Mato Grosso do Sul

Juarez Marques Batista
Plínio Martins
Rosário Congro Neto

Paraná

Airton Cordeiro
Alceni Guerra
Hélio Duque
José Tavares
Maurício Fruet
Santinho Furtado
Sérgio Spada

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis
Eduardo Moreira
Francisco Küster
Henrique Córdova
Ivo Vanderlinde
Luiz Henrique
Orlando Pacheco
Ruberval Pilotto

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck
Adyson Motta
Amaury Muller
Arnaldo Prieto
Carlos Cardinal
Darcy Pozza
Floríceno Paixão
Hermes Zaneti
Irajá Rodrigues
Ivo Lech
Ivo Mainardi
João de Deus Antunes

Jorge Uequet
Lélio Souza
Mendes Ribeiro
Oswaldo Bender
Paulo Mincarone
Paulo Palm
Rospide Netto
Ruy Nedel
Vicente Bogo
Victor Faccioni

Roraima

Alcides Lima
Chagas Duarte

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a votação. Votaram 165 Srs Deputados.

Apelo aos Srs. Congressistas no sentido de que compareçam às sessões do Congresso Nacional. Não podemos responder às críticas feitas ao Congresso com a nossa ausência. Temos que comparecer e votar. Só assim seremos dignos de apoio e do prestígio que nos têm dado os nossos eleitores.

O Sr. Inocêncio Oliveira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL - PE Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço que registrem a minha presença.

O Sr. Manuel Domingos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. MANUEL DOMINGOS (PC do B - Pl. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço que registrem a minha presença.

O Sr. Maurício Nasser - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. MAURÍCIO NASSER (PMDB - PR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço que registrem a minha presença.

O Sr. Domingos Leonelli - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. DOMINGOS LEONELLI (— BA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença. Voto sim

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será registrada a presença de S. Exª

O Sr. Saulo Queiroz — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. SAULO QUEIROZ (PSDB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sua presença será registrada.

O Sr. Waldeck Ornelas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL — BA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A presença de V. Exª será registrada.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A presença de V. Exª será registrada.

O Sr. Theodoro Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem

O SR. TEHEODORO MENDES (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença. voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A presença de V. Exª será registrada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A presença estamos registrando, já que o voto é secreto.

O Sr. Sérgio Naya — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. SÉRGIO NAYA (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença. Voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A presença de V. Exª será registrada.

O Sr. César Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A presença de V. Exª será registrada.

O Sr. Antônio Salim Curiati — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTÔNIO SALIM CURIATI (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença. Voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Será registrada a presença de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Nada mais havendo a tratar, encerro a ses-

são, renovando o apelo para que os Deputados e Senadores compareçam a próxima convocação de sessão conjunta, já que só assim seremos dignos do mandato que recebemos e responderemos às críticas dos que se

insurgem contra o funcionamento do Congresso Nacional.

Esta encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 20 horas e 35 minutos.)